



FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Prestação de contas de Recursos Antecipados AN TC - 28 -
Recursos Antecipados
ANEXO TC - 28
Mês : Setembro / 2019

Pág 1 / 1

UNIDADE CONCEDENTE: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA		
ORDENADOR DA DESPESA: SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT		
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC		
ENDEREÇO: RUA 29 DE JULHO, Nº 185, CENTRO, Concórdia, SC	CEP: 89700000	
RESPONSÁVEL: ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC	CPF/CNPJ: 80.630.973/0001-43	
NOTA DE EMPENHO Nº: 5 - 0	DATA: 02/01/2019	VALOR R\$: 71.123,12
PROJETO/ATIVIDADE: 2103 - Ações de Média e Alta Complexidade - FMS	ELEMENTO: 33350419900000000000	

FONTE DE RECURSOS: 1020000 - Receitas de Impostos de Saúde

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE: Conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção dos projetos da entidade, propiciando atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura lábio-palatais e suas famílias, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

DOCUMENTO		HISTÓRICO	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS	CREDOR
NÚMERO	DATA				
5 - 0	02/01/2019	Valor Recebido	5.600,00	-	-
148416	26/08/2019	64 - Recibo	-	73,90	SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
201951357534828	30/08/2019	64 - Recibo	-	219,33	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A
60	03/09/2019	53 - Nota Fiscal de Prestação de Serviços - Eletrônica	-	350,00	JADERSON LUIZ CHIOQUETTA
234	03/09/2019	53 - Nota Fiscal de Prestação de Serviços - Eletrônica	-	1.485,80	BONATO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA ME
1107	03/09/2019	53 - Nota Fiscal de Prestação de Serviços - Eletrônica	-	100,00	GUTBIER E COSTA COMÉRCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA ME
08/2019	04/09/2019	09 - Folha de Pagamento	-	1.169,00	NATUELI ANDRIOLI BARBOSA
569	12/09/2019	61 - Conhecimento de Transporte de Cargas (Rodoviário, Ferroviário, Aquaviário ou Aéreo)	-	1.789,00	RAISSA TURISMO EIRELI ME
5399	14/09/2019	52 - Nota Fiscal - Eletrônica - Estadual (NF-e)	-	89,11	PAZINI E PAZINI LTDA
1909008900438	15/09/2019	64 - Recibo	-	157,14	OI S.A
GPS	16/09/2019	65 - Guia de Recolhimento	-	55,57	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
FGTS	16/09/2019	65 - Guia de Recolhimento	-	98,80	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
DARF PIS	16/09/2019	65 - Guia de Recolhimento	-	12,35	MINISTÉRIO DA FAZENDA
TOTAL			5.600,00	5.600,00	

Dados Complementares

Rendimento de Aplicações Financeiras:

Tipo de Contrapartida: 3 - Social

Valor Contrapartida:

Descrição Contrapartida: Propiciar atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura lábio-palatais e suas famílias.

Concórdia, 27 de setembro de 2019

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Contador
CRC/SC 090502/O-4

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário
CPF: 073.188.179-65
Gestor do FMS



AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Órgão Central de Controle Interno

PARECER Nº 354/2019

Concedente:	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Convenente:	Associação de Portadores de Fissuras Labiopalatais – PROFIS
Responsável:	Evandro Carlos Bianco
Nota de Empenho:	5/2019, de 2 de janeiro de 2019, no valor de R\$ 71.123,12
Ordem de Pagamento:	5023, de 29 de agosto de 2019, no valor de R\$ 5.600,00
Data da Prestação de Contas:	23.9.2019

Tratam os autos da prestação de contas protocolada sob o nº 19722/2019, referente a décima primeira parcela dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração nº **3/2018**, no valor de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais), destinado à realização do programa de assistência aos pacientes portadores de fissuras Lábio Palatais e/ou outras Dismorfias Craniofaciais e distúrbios relacionados à audição, visão e linguagem, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. O processo possui 120 (cento e vinte) folhas, enumeradas tipograficamente.

Decorrente da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, é possível observar que:

1 - Diversos comprovantes de despesas foram certificados com data posterior ao pagamento, ou seja, entende-se que não foram respeitadas as fases da despesa pública, assim, destacamos que os pagamentos devem ocorrer após a certificação das referidas notas.

Assim a próxima prestação de contas somente será considerada regular se as datas estiverem corretas, sob pena de devolução dos valores.

2 - O comprovante de despesa de fl. 51, é cópia devendo ter a autenticidade comprovada por servidor.

3 - Foram utilizados recursos da parceria, para pagamento de despesas junto a empresa OI S.A. (fls. 56), porém, a empresa encontra-se com certidão positiva referente a Tributos Federais, anexo as fls. 65, foi apresentada justificativa. Destacamos que será considerada por esta Auditoria por se tratar de empresa exclusiva no ramo e que o não pagamento acarretaria em prejuízos ao desenvolvimento das atividades por parte da entidade.

Analisando os autos, na forma do disposto no art. 48, § 1º, "a", da Instrução Normativa nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nos manifestamos desfavoráveis à conclusão exarada pelos servidores designados, e em obediência ao disposto no art. 72, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, consideramos a presente prestação de contas consideramos a presente prestação de contas **REGULAR COM RESSALVA**, em razão dos apontamentos supracitados.



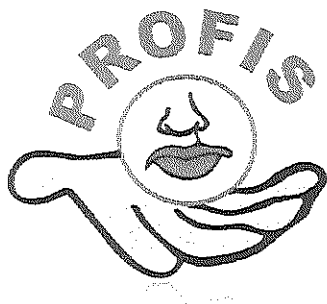
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO Órgão Central de Controle Interno

E por fim, submetem-se os autos para a autoridade administrativa do órgão concedente, para que providencie a solução dos apontamentos, e emita seu pronunciamento final, e se assim entender, encaminhe para os procedimentos de baixa contábil.

Concórdia, SC, 23 de setembro de 2019.



MARCIANO CORADI
Auditor Interno



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LÁBIO - PALATAIS

Prefeitura Municipal de Concórdia
Nº/Ano: 23367/2019 ZY5F

Requerente: ASSOCIACAO AMIGOS DE
FISSURADOS LABIO-PALATAIS PROFIS -
CONCORDIA SC

Subassunto: Prestação de Contas
Data / Hora: 17/08/2019 09:38


Ofício nº 011/2019

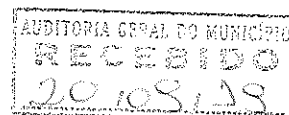
Assunto: Prestação de contas

Conforme as formalidades exigidas pela Lei Federal 13.019/2014, venho por meio deste informar que a prestação de contas está sendo entregue nesta data na Prefeitura Municipal de Concórdia.

Nada mais para o momento.

Concordia, SC, 16 de setembro 2019.


Evandro Carlos Bianco
Presidente





ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE
FISSURADOS LÁBIO-PALATAIS

F SEMUS
Fls: 04
Prefeitura de
Concórdia - SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCELA Nº 11

03/2018

NOTA DE EMPENHO

OP:5023

Ofício nº 011/2019

Concórdia – SC, 16 de setembro 2019.

À Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Sidnei de Castro Schmidt
Secretario, Municipal de Saúde Concórdia – SC

Senhor Secretario/Gestor:

Encaminhamos para vossa apreciação, a prestação de contas referente à 11ª parcela, no valor de R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISSENTOS REAIS), do Termo de Colaboração nº 03/2018, recebido na data de 29 de agosto de 2019, Nota de Empenho nº 5023

Atenciosamente,



Evandro Carlos Bianco
Presidente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Camila Lucia Romani Ruviano, brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 068.258.689-77, Ademir Thomé, brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 653.411.129-20 e Paulo Sergio da Silva (a), inscrito no CPF sob nº 007.582.199-03, membros do Conselho Fiscal da entidade Associação Amigos de Fissurados Lábio-palatais:

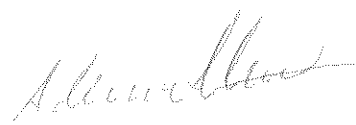
ATESTAM

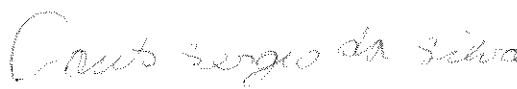
Que após análise de todos os documentos que integram a Prestação de Contas dos recursos na ordem de R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISSENTOS REAIS), referentes à 11ª parcela do Termo de Colaboração nº 3/2018, recebidos na data de 29/08/2019, verificou-se que os mesmos foram corretamente aplicados no objeto do referido Termo de Colaboração, sendo devidamente atingidas as finalidades inicialmente pactuadas.

E, por ser esta a expressão da verdade, assinam o presente.

Concórdia – SC, 16 de setembro 2019.


Camila Lucia Romani Ruviano
CPF: 068.258.689-77


Ademir Thomé
CPF: 653.411.129-20


Paulo Sérgio da Silva
CPF: 007.582.199-03

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA**

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280

Telefone: (49) 3442-0248

CEP: 89.700-055

Cidade: Concórdia

SEMUS

Fls.: 03

Prefeitura de

Concórdia - SC

NOTA DE EMPENHO

Número Empenho:

5/2019

Espécie:

Global

Data Emissão:

02/01/2019

Referência: 227

Órgão: 13

Unidade: 001

Ação: 2103

Funcional: 0010.0303.0062

Elemento: 333.500.000.000.000

Subelemento: 333.504.199.000.000

Vínculo: 01020000

Fundo Municipal de Saude

Fundo Municipal de Saude

Ações de Média e Alta Complexidade - FMS

Ação de Média e Alta Complexidade - FMS

Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos

Outras contribuições

Receitas de Impostos de Saúde

Credor: 292648-ASSOCIACAO PORTADORES FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC

Endereço: RUA 29 DE JULHO - 185 SALA 03

Cidade: Concórdia, SC

CPF/CNPJ: 80.630.973/0001-43

Telefone: (54) 3531-1362

Dotação Inicial: 1.600.000,00

Suplementado: 0,00

Anulado (-): 0,00

Total (A): 1.600.000,00

Empenhado Anter.: 0,00

Valor deste Empenho: 71.123,12

Total (B): 71.123,12

Saldo (A - B): 1.528.876,88

Processo Licitação:

Modalidade:

Número do Processo:

Data do Processo:

Número do Contrato: /null

Contrato Aditivo: /null

Valor deste Empenho: 71.123,12**Histórico**

Conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção dos projetos da entidade, propiciando atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura lábio-palatais e suas famílias, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Fica Empenhado o Valor de: 71.123,12**[SETENTA E UM MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS]**

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Encarregado do Serviço
CPF: 020.583.300-48

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Contador
CRC/SC 090502/O-4

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário
CPF: 073.188.179-65
Gestor do FMS



FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA DR MARURI - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA CEP: 89.700-065
301

Telefone: Cidade: Concórdia

Ordem de Pagamento de Empenho

Número:	Data da Ordem:	Empenho:	Liquidação:
5023	29/08/2019	5 / 2019	4313 / 2019

Referência:	227
Orgão:	13 Fundo Municipal de Saude
Unidade:	001 Fundo Municipal de Saude
Ação:	2103 Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Funcional:	0010.0303.0062 Ação de Média e Alta Complexidade - FMS
Elemento:	33350000000000000000 Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Subelemento:	33350419900000000000 Outras contribuições
Vínculo:	01020000 Receitas de Impostos de Saúde

Credor: **292648 - ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC**
 Endereço: RUA 29 DE JULHO - 185 SALA 03 Cidade: Concórdia, SC
 CPF/CNPJ: 80.630.973/0001-43 Telefone: (54) 3531-1362

Histórico

Conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção dos projetos da entidade, propiciando atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura lábio-palatais e suas famílias, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Banco	Agência	Conta	Tipo Documento	Valor Pago
1	410	574726 - 0	BANCO DO BRASIL S.A. Débito Bancário	5.600,00
Banco	Agência	Conta		
1	5236-1	48052-7	BANCO DO BRASIL S.A.	

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Contador
CRC/SC 090502/O-4

EDGAR DA CRUZ BISSONI
Tesoureiro
CPF: 069.730.719-02

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário
CPF: 073.188.179-65
Gestor do FMS

RECIBO:

Recebi da(o) FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, a importância líquida constante nesta Nota de Ordem de Pagamento no valor de: CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS.

Concórdia, 29 de agosto de 2019

Guandeco Bianco
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Anexo TC-28

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

SUBVENÇÃO SOCIAL/AUXILIO

UNIDADE CEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 ORDENADOR DE DESPESAS: SIDNEI DE CASTRO SCHMIDT
 ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS - PROFIS
 ENDEREÇO: RUA 29 DE JULHO, 185, SALA 03, CENTRO, CONCÓRDIA -SC
 RESPONSÁVEIS: Evandro Carlos Bianco e Arlette T.C. Furlanetto.


Nota de Empenho nº 5023 /11/2019 Data 02/01/2019 Valor 71.123,12

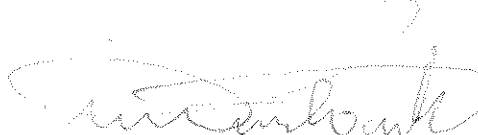
HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE

Programa de Cooperação Financeiro e Técnico – Administrativo visando contemplar os associados da entidade que necessite de atendimento especial, fora de domicílio, conforme Lei nº 4.641 de 27 de março de 2014.

DOCUMENTOS FISCAL		HISTÓRICO	DEBITO R\$	CRÉDITO R\$
	DATA			
4214	29/0/2019	Valor FMS	5.600,00	5.600,00
234	03/09/2019	Bonatto Soluções Imobiliárias	1.485,80	
0060	05/09/2019	Contador	350,00	
00405502	03/09/2019	Celesc	219,33	
1107	05/09/2019	Techno Center	100,00	
000148416	05/09/2019	Inteline	73,90	
00537463	03/09/2019	FGTS Funcionaria	98,80	
00451642	05/09/2019	DARF	12,35	
00127781	03/09/2019	Folha pagamento funcionária	1.169,00	
		Recurso próprio	9,50	9,50
00837271	03/09/2019	Guia Previdência Social- GPS	55,57	
00495941	10/09/2019	OI SA Telecom Fixo	157,14	
569	13/09/2019	Raisa Turismo Ltda -ME	1.789,00	
		Recurso próprio	9,50	9,50
5399	16/09/2019	Pazzini	89,11	
TOTAIS →			RS 5.619,00	RS 5.619,00

Concórdia, SC, 16 setembro 2019.


 Evandro Carlos Bianco
 Presidente
 CPF: 033.937.859-07


 Arlette T. C. Furlanetto
 Tesoureira
 CPF: 256.319.189-00

ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS
CNPJ: 80.630.973/0001-43

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Agosto de 2019

Código: 1 Nome do Funcionário: NATUELI ANDRIOLI BARBOSA
Departamento: 1 Fila: 1
Admissão: 24/07/2017

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
4	SALARIO MATERNIDADE	220,00	1.235,00	
995	SALARIO FAMILIA	1,00	32,80	
998	I.N.S.S.	8,00		98,80

CERTIFICO
Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito
Em: 16/09/19
Ass.:
Nome: Evandro Carlos Bianco
Cargo: Presidente

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRPF	Faixa IRPF
1.235,00	1.235,00	1.235,00	98,80	1.136,20	0,00

Total de Vencimentos	Total das Descontos	Valor Líquido
1.267,80	98,80	1.169,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

04.09.2019
Data

Natueli A. Barbosa
Assinatura do Funcionário

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0627 / 003 / 00001800-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43

Banco:	756 - COOPERATIVO BRASIL - 02038232
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3288 / 00000013525-9
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	NATUELI ANDRIOLI BARBOSA
CPF/CNPJ:	095.566.199-41
Valor:	R\$ 1.169,00
Valor da tarifa:	R\$ 9,50
Finalidade:	04 - Pagamento de Salários
Identificação da operação:	SALARIO
Histórico:	LICENCA MATERNIDADE

Data / Hora da operação:	03/09/2019 16:43:32
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00127781
Chave de segurança:	KGFS5N98LMP91JEK

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

SEFIP 8.40 TAB. 38,0 DATA: 02/09/2019 HORA: 15:55:50

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2119

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

4 - COMPETÊNCIA 08/2019

ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO PA

RUA 29 DE JULHO 185 SALA 03

CENTRO 89700-039

CONCORDIA SC

(0049) 34426644

5 - IDENTIFICADOR 80.630.973/0001-43

6 - VALOR DO INSS(+) 0,00

2 - VENCIMENTO

7 -

(USO EXCLUSIVO INSS)

8 -

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 55,57

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ 0,00

JUROS/MULTA/(+)

11 - VALOR ARRECADADO 55,57

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

SEFIP 8.40 TAB. 38,0 DATA: 02/09/2019 HORA: 15:55:50

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2119

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

4 - COMPETÊNCIA 08/2019

ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO PA

RUA 29 DE JULHO 185 SALA 03

CENTRO 89700-039

CONCORDIA SC

(0049) 34426644

5 - IDENTIFICADOR 80.630.973/0001-43

6 - VALOR DO INSS(+) 0,00

2 - VENCIMENTO

7 -

(USO EXCLUSIVO INSS)

8 -

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

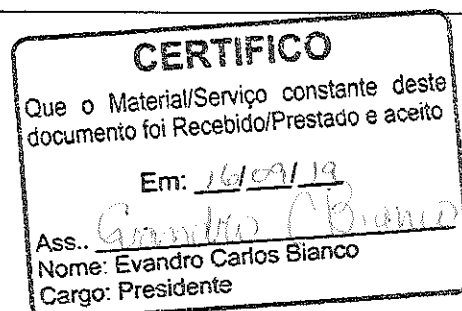
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 55,57

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ 0,00

JUROS/MULTA/(+)

11 - VALOR ARRECADADO 55,57

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO






**Comprovante de pagamento de Guia da Previdência Social
 Via Internet Banking CAIXA**

Documento pago dentro das condições definidas pela portaria MPAS NR. 375, de 25/01/2001

Nome:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	03- CÓDIGO DE PAGAMENTO	2119
	04- COMPETÊNCIA	08/2019
	05- IDENTIFICADOR	80630973000143
01- NOME OU RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO/FONE ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS 29 DE JULHO 185 049-034426644	06- VALOR DO INSS	0,00
	07-	
	08-	
02- VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)	09- VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	55,57
<p style="text-align: center;">ATENÇÃO</p> <p>É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>	10- ATM/MULTA E JUROS	0,00
	11- VALOR TOTAL	55,57
12- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		
CEFIC 03092019 062700300001800 837271		

Identificação da operação:	80630973000143
Data/hora da operação:	03/09/2019 16:49:23

Código da operação: 00837271
Chave de segurança: Z86JHE9KM99A8L3L

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/09/2019 - 15:55:50

SEMUS
Fls. 12
Prefeitura de
Concórdia - SC

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO PA				02-DDD/TELEFONE (0049)34426644
03-FPAS 566	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.235,00	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 80.630.973/0001-43	11-COMPETÊNCIA 08/2019	12-DATA DE VALIDADE 07/09/2019

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 98,80	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 98,80
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/09/2019

858400000000 988001791908 907632050882 063097300010

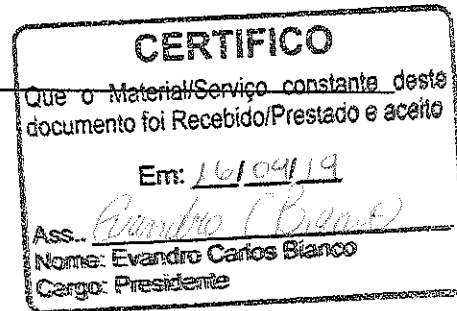
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/09/2019 - 15:55:50



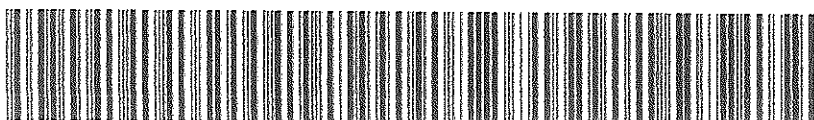
01-RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO PA				02-DDD/TELEFONE (0049)34426644
03-FPAS 566	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.235,00	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 80.630.973/0001-43	11-COMPETÊNCIA 08/2019	12-DATA DE VALIDADE 07/09/2019

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 98,80	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 98,80
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/09/2019

858400000000 988001791908 907632050882 063097300010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA




**Comprovante de pagamento de FGTS
Via Internet Banking Caixa**

Nome:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS		
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0		
Representação numérica do código de barras:			
858400000000	988001791908	907632050882	063097300010
Cód. convênio:	0179		
Data de validade:	07/09/2019		
Competência:	08/2019		
Valor recolhido:	98,80		
Identificação da operação:	FGTS		
Data / hora:	03/09/2019 16:55:43		
Data de Débito:	03/09/2019		
Código da operação: 00537463			
Chave de segurança: UVE1RL2PEE5F6U2L			

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


Approved by IN RFB nº 736/2007 2ª Via

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF 01 NOME TELEFONE ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PA DARF válido para pagamento até 25/09/2019 Contribuinte responsável pelo pagamento PAIM FILHO NÃO RECEBER COM RASURAS <small>Aut. Arrecadação em 14/09/2019 às 09:11:11 - DU - Unidade 14</small>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/08/2019
	03 NÚMERO DO OFÍCIO/OFÍCIO	80.630.973/0001-43
	04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	25/09/2019
	07 VALOR DO PRINCIPAL	12,35
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E JUCI ENCARGOS DE FISCALIA	0,00
	10 VALOR TOTAL	12,35

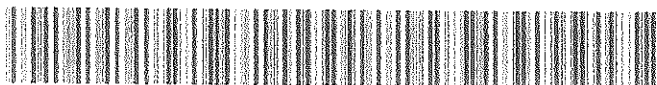
85560000000-9 12350064926-4 81806309730-2 00183019243-9 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª Vias)



Approved by IN RFB nº 736/2007 2ª Via

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF 01 NOME TELEFONE ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PA DARF válido para pagamento até 25/09/2019 Contribuinte responsável pelo pagamento PAIM FILHO NÃO RECEBER COM RASURAS <small>Aut. Arrecadação em 14/09/2019 às 09:11:11 - DU - Unidade 14</small>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/08/2019
	03 NÚMERO DO OFÍCIO/OFÍCIO	80.630.973/0001-43
	04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	25/09/2019
	07 VALOR DO PRINCIPAL	12,35
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E JUCI ENCARGOS DE FISCALIA	0,00
	10 VALOR TOTAL	12,35

85560000000-9 12350064926-4 81806309730-2 00183019243-9 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª Vias)



CERTIFICO

Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito

Em: 16/09/19

Ass. Evandro Carlos Bianco

Nome: Evandro Carlos Bianco
Cargo: Presidente


DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada



Comprovante de pagamento de tributos federais

Via Internet Banking Caixa

Nome:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p>	02- PERÍODO DE APURAÇÃO	31/08/2019
	03- NÚMERO DO CPF OU CNPJ	80.630.973/0001-43
	04- CÓDIGO DA RECEITA	8301
	05- NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06- DATA DE VENCIMENTO	25/09/2019
01- NOME / TELEFONE	07- VALOR DO PRINCIPAL	R\$ 12,35
ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSU / (43) 3442-6644	08- VALOR DA MULTA	R\$ 0,00
<p>ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.</p>	09- VALOR DOS JUROS/ ENCARGOS DL-1.025/69	R\$ 0,00
	10- VALOR TOTAL	R\$ 12,35
	11- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEPIC 05092019 062700300001800 00451642	

Identificação da operação:	DARF
Data de débito:	05/09/2019
Data/hora da operação:	05/09/2019 09:39:30

Código da operação:	00451642
Chave de segurança:	PSEMKU7SY8U5Q6WT

Documento pago dentro das condições definidas pela IN/RFB N.º 736, DE 02/05/2007.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	SEMUS
60	Fls: 16
Data e Hora da Emissão	03/09/2019 11:21
Código de Verificação	1462-4412 3566

DADOS DO(S) SERVIÇO(S):

Competência setembro de 2019	Exigibilidade Exigível	Município de Incidência do ISS PAIM FILHO-RS
Nome/Razão Social JADERSON LUIZ CHIOQUETTA 01258288028 Nome de Fantasia ESCRITÓRIO CHIOQUETTA Endereço AV VIGARIO JOAO CRISOSTOMO Município Prestador PAIM FILHO UF: RS CEP: 99850000 Cpf / Cnpj 23042665000163 Inscrição Municipal Inscrição Estadual Telefone Email j_chioquetta@hotmail.com		

Tomador de Serviços	Razão Social ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS
Endereço: R 29 DE JULHO	Município: concordia UF: sc CEP: 89700039
CPF / CNPJ 80630973000143	Inscrição Municipal 4934426644
Email profis_concordia@hotmail.com	Telefone 185

Discriminação dos Serviços Honorários Contábeis	<div style="border: 2px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> CERTIFICADO Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito Em: <u>16/09/19</u> Ass.: <u>Evandro C Bianco</u> Nome: Evandro Carlos Bianco Cargo: Presidente </div>
Classificação dos Serviços 17.19 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	

Valor dos Serviços (R\$) R\$ 350,00	Valor Dedução (R\$) R\$ 0,00	Descontos Incondicionais (R\$) R\$ 0,00	Base de Calculo (R\$) R\$ 0,00
Aliquota (%) 3,00	Valor do ISS (R\$) R\$ 0,00	Valor do ISS Retido (RS) R\$ 0,00	Descontos Condicionais (R\$) R\$ 0,00
Retenções Federais			
Imposto de Renda (R\$) R\$ 0,00	PIS (R\$) R\$ 0,00	COFINS (R\$) R\$ 0,00	CSLL (R\$) R\$ 0,00
INSS (R\$) R\$ 0,00	Outras Retenções (R\$) R\$ 0,00		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$) R\$ 350,00	VALOR DOS DESCONTOS (R\$) R\$ 0,00	VALOR DAS RETENÇÕES (R\$) R\$ 0,00	VALOR LIQUIDO (R\$) R\$ 350,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
OUTRAS INFORMAÇÕES	
A Autenticidade desta NFS-e pode ser verificada no site http://sistema.sinsoft.com.br/web/paimfilho-rs/NFE/NotaEletronica.aspx	
Data e Hora da Emissão:	03/09/2019 11:21
Recebemos de	JADERSON LUIZ CHIOQUETTA 01258288028
Tomador:	ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS
Data e Hora da Emissão:	03/09/2019 11:21
Valor Liquido:	R\$ 350,00
	NFS-e No 60
Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor

(* Empresa optante do Simples Nacional)

230426650001631462-441203092019



Nosso Nro: 000014866
 Beneficiário: Cresol Conf. - JADERSON LUIZ CHIOQUETTA
 Pagador: 49978 - ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-
 Agência / Conta: 731-5 / 12.903-8
 Valor: R\$ 350,00
 Sacador / Avalista: 23.042.665/0001-63 JADERSON LUIZ CHIOQUETTA

Recebi este boleto em: ___/___/___

SEMUS
 Fis: 18
 Prefeitura de
 Condição

Assinatura



Recibo do Pagador

Beneficiário Cresol Conf. - JADERSON LUIZ CHIOQUETTA		07.252.614/0001-00	Agência / Conta 731-5 / 12.903-8	Nosso Número 0000014866	Vencimento 15/09/2019
Pagador 49978 - ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS -		CPF/CNPJ: 80.630.973/0001-43	Bairro: NAZARE		
Endereço: RUA 29 DE JULHO, 185		UF: SC			
Complemento:		Cidade: CONCORDIA			
CEP: 89707-030					
Texto de responsabilidade do beneficiário (instruções). Após o vencimento cobrar multa de 2,00%. Após o vencimento cobrar juros de R\$ 2,00 ao dia.			Texto de responsabilidade do beneficiário (informações). protestar após 7 dia do vencimento		

00190.00009 02797.154008 00014.866172 1 80130000035000

Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda REAL	Parcela 1 / 1	Quantidade Moeda	Valor	Valor Documento (R\$)
Data do Documento 03/09/2019	Nº do Documento	Espécie Doc. Duplicata mercantil	Aceite Não	Data Processamento 03/09/2019	Valor Cobrado (R\$)	R\$ 350,00
Desconto / Abatimento (R\$)	Outros Abatimentos (R\$)	Mora / Multa (R\$)		Outros Acréscimos (R\$)		

Sacador / Avalista: 23.042.665/0001-63 JADERSON LUIZ CHIOQUETTA

Autenticação Mecânica



[001]

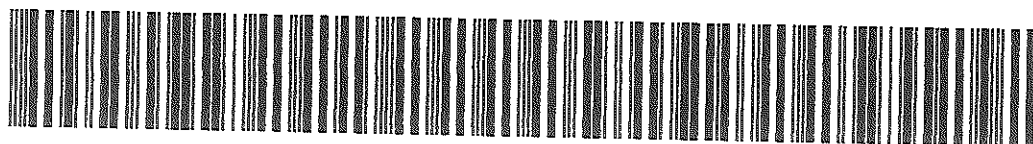
00190.00009 02797.154008 00014.866172 1 80130000035000

Local de Pagamento Pagar preferencialmente na Rede Cresol ou Ascoob						Vencimento 15/09/2019
Beneficiário Cresol Conf. - JADERSON LUIZ CHIOQUETTA						Agência / Conta 731-5 / 12.903-8
Data do Documento 03/09/2019	Nº do Documento	Espécie Doc. Duplicata	Aceite Não	Data Processamento 03/09/2019	Nosso Número 0000014866	
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda Real	Parcela 1 / 1	Quantidade Moeda	Valor	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário). Após o vencimento cobrar multa de 2,00%. Após o vencimento cobrar juros de R\$ 2,00 ao dia.						(-) Valor do Documento R\$ 350,00
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>CERTIFICADO</p> <p>Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito</p> <p>Em: 16/09/19</p> <p>Ass. <i>Evandro Carlos Bianco</i></p> <p>Nome: Evandro Carlos Bianco Cargo: Presidente</p> </div>						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros Acréscimos
Pagador 49978 - ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS -						(-) Valor Cobrado
Endereço: RUA 29 DE JULHO, 185						
Complemento:						
CEP: 89707-030						
Cidade: CONCORDIA						UF: SC

Sacador / Avalista: 23.042.665/0001-63 JADERSON LUIZ CHIOQUETTA

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica





Comprovante de Pagamento de Bolet

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Nome:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0

Representação numérica do código de barras:	00190.00009 02797.154008 00014.866172 1 80130000035000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAC SOLID DE
Nome/Razão Social:	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAC SOLID DE
CPF/CNPJ:	07.252.614/0001-00
Sacador Avalista	
Nome/Razão Social:	JADERSON LUIZ CHIOQUE
CPF/CNPJ:	23.042.665/0001-63
Beneficiário Final	
Nome/Razão Social:	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAC SOLID DE
CPF/CNPJ:	07.252.614/0001-00
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43

Data do Vencimento:	15/09/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	05/09/2019
Valor Nominal do Bolet:	350,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	350,00
Valor Pago (R\$):	350,00
Identificação do Pagamento:	CONTADOR

Data/hora da operação:	05/09/2019 09:59:02
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	048188746
Chave de segurança:	VT4923ZCHZAS801U

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC, neste ato denominada simplesmente "Empregadora" e o(a) Sr.(a) NATUELI ANDRIOLI BARBOSA, portador(a) da Carteira de Trabalho nº 5880976, série 00030 SC, doravante chamada de "Empregado", justo e acertado o presente contrato individual de trabalho, regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Este contrato é firmado por um período de experiência de 45 dias, a contar da data de sua assinatura, findo o qual, inexistindo manifestação em contrário por qualquer das partes e continuando a prestação de serviços, considerar-se-á, a experiência, automaticamente prorrogada por mais 45 dias, durante os quais as partes testarão a aptidão e a adaptação para as funções previstas na cláusula 3ª.

Cláusula 2ª - Ocorrendo afastamento do EMPREGADO por motivo de auxílio doença, o tempo de afastamento não será computado na contagem do prazo para a respectiva terminação do tempo de experiência, conforme permite o artigo 472, § 2º, da CLT.

Cláusula 3ª - O Empregado trabalhará na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO e demais atribuições que lhe forem correlatadas ou que com ela guardarem qualquer afinidade, inclusive concordando e, expressando sua disponibilidade para realizar eventuais viagens em decorrência da necessidade dos serviços. Compromete-se, ainda, ao fiel cumprimento das ordens de serviço, verbais e/ou escritas, que lhe forem dadas.

Cláusula 4ª - O Empregado perceberá o salário inicial de R\$ 1.235,00 por mês, pagável de forma Mensal e autoriza a Empregadora a depositar em organização bancária de sua escolha, salários e quaisquer outros vencimentos que se refiram à sua remuneração.

Cláusula 5ª - A Empregadora fica autorizada, a descontar da remuneração ou de quaisquer outros direitos de natureza trabalhista do Empregado, as contribuições legais e/ou convencionadas, os eventuais adiantamentos e empréstimos concedidos, outros valores devidamente autorizados, e também qualquer prejuízo ou dano causado ao seu patrimônio, por culpa ou dolo, inclusive os advindos de extravio, perda ou quebra de equipamentos e ferramentas de trabalho, uniformes, vestimentas, equipamento de proteção individual ou outros materiais de qualquer natureza, postos sob sua responsabilidade.

Cláusula 6ª - O horário de trabalho a ser cumprido pelo Empregado é o seguinte:

Dia	Entrada	Saída	Horas
seg	007:30	012:00	004:30
	013:30	017:48	004:18
ter	007:30	012:00	004:30
	013:30	017:48	004:18
qua	007:30	012:00	004:30
	013:30	017:48	004:18
qui	007:30	012:00	004:30
	013:30	017:48	004:18
sex	007:30	012:00	004:30
	013:30	017:48	004:18

Cláusula 7ª - O Empregado concorda em cumprir jornadas de trabalho, em dias a serem determinados pela Empregadora e na forma por ela estabelecida, para fins de compensações de folgas eventuais já estabelecidas ou futuras.

Cláusula 8ª - O Empregado gozará de proteção trabalhista e previdenciária, e se obriga a respeitar os regulamentos internos de trabalho, defendendo os interesses da Empregadora, agindo com correção, dedicação, lealdade e solicitude, não só com seus superiores hierárquicos, como também, com colegas de trabalho, terceiros e todos que, em decorrência deste, com ele mantiverem contato.

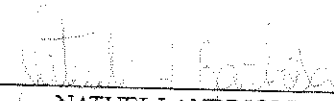
Cláusula 9ª - O Empregado concorda expressamente para todos os fins e efeitos legais, notadamente o artigo 469 e seus parágrafos da CLT, em ser transferido deste para qualquer outro estabelecimento da Empregadora, situado nesta ou em qualquer outra praça ou Unidade da Federação, independente de vantagens ou remunerações não expressas neste contrato.

Cláusula 10ª - As invenções decorrentes das atribuições do Empregado, originadas de pesquisa pura e aplicada, bem como aquelas oriundas de estudos efetuados com utilização das instalações e equipamentos do local de trabalho, são de propriedade exclusiva da Empregadora.

Cláusula 11ª - Enquanto perdurar o presente contrato, poderão ser feitas modificações de salários, funções, cargos, horários à adaptação ao emprego, conforme suas características individuais, desde que não resultem em prejuízos ao Empregado.

E por estarem justos e contratados, o Empregado e o Representante legal da empregadora, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas.

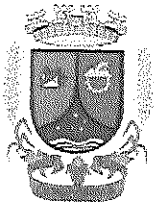
Concórdia, 24 de julho de 2017



NATUELI ANDRIOLI BARBOSA



ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEMUS
Fls: 22
Prefeitura de
Concórdia - SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 31627/2019

Contribuinte

Nome/Razão: 1256190 - ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA

CNPJ/CPF: 23.042.665/0001-63

Endereço: AVENIDA VIGARIO JOÃO CRISOSTOMO, 366

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Paim Filho

CEP: 99.850-000

Estado: Rio Grande do Sul

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia (SC), 05 de setembro de 2019

Concórdia, 19/08/2019

Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA

Cargo: Claudineia Saibel

Assinatura: Agente Administrativo

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 05/09/2019 às 09:53:3

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.042.665/0001-63
Razão Social: JADERSON LUIZ CHIOQUETTA
Endereço: AVENIDA VIGARIO JOAO CRISOSTOMO / CENTRO / PAIM FILHO / RS /
99850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2019 a 19/09/2019

Certificação Número: 2019082103042460389820

Informação obtida em 05/09/2019 09:52:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

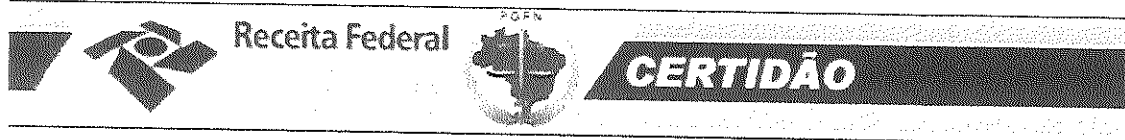
Concórdia, 15/08/2019

Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA

Cargo: Claudineia Saibel

Assinatura: Claudineia Saibel

Agente Administrativo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JADERSON LUIZ CHIOQUETTA 01258288028**
CNPJ: **23.042.665/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

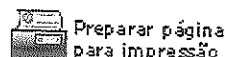
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:24:51 do dia 18/03/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/09/2019. –

Código de controle da certidão: **7431.9DAA.C9BD.A890**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



*Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.*

Concórdia, 18 / 03 / 2019
Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA
Cargo: Claudineia Saibel
Assinatura: Claudineia Saibel
Agente Administrativo - SC

Modelo Básico de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado Associação Portadores Fissuras Labio-Palatais com sede na, Rua 29 de Julho, 185, sala 03, Bairro Nazaré, Concórdia, CEP: 89.707-030, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 80.630.973/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu sócio(a) titular Domingo Valencio Vargas, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), residente e domiciliado(a) na Rua Fioravante Ângelo Mussolini, Cidade Concórdia, Estado de Santa Catarina, carteira de identidade n.º 3.157.910, expedida pela -SC do CPF n.º 933.353.429.68, e o JADERSON LUIZ CHIOQUETTA 01258288028, Escritório Contábil Chioquetta com sede na Avenida Vigário João Crisóstomo, 366, centro Cidade Paim Filho, Estado RS, inscrito CNPJ n.º 23.042.665/0001-63, neste ato representada pelo seu sócio(a) titular Jaderson Luiz Chioquetta, brasileiro(a), solteiro, contador, residente e domiciliado(a) na Avenida Vigário João Crisóstomo, 366, centro, Paim Filho, RG: 7083805833 e CPF n.º 012.582.880-28, doravante **CONTRATADO(A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O profissional contratado obriga-se a prestar seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

FISCAL, CONTABIL, DEPARTAMENTO PESSOAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS, ASSESSORIA TRIBUTÁRIA.

1. CONTABILIDADE

- 1.1. Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 1.2. Emissão de balancetes.
- 1.3. Elaboração de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

2. OBRIGAÇÕES FISCAIS

- 2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.
- 2.2. Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como as demais obrigações que se fizerem necessárias.
- 2.3. Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.

3. DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- 3.1. Registros de empregados e serviços correlatos.

Justo

3.2. Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

3.3. Elaboração, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA. O(A) contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA TERCEIRA. O(A) contratante se obriga a preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil e de pessoal, que deverá ser disponibilizada ao contratado(a) em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Responsabilizar-se-á o(a) contratado(a) por todos os documentos a ele(a) entregue pelo(a) contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

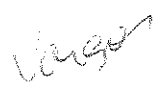
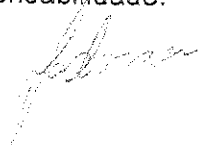
PARÁGRAFO SEGUNDO. O(A) Contratante tem ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA. O(A) contratante(a) se obriga, antes do encerramento do exercício social, a fornecer ao contratado(a) a Carta de Responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA. As orientações dadas pelo(a) contratado(a) deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA. O(A) contratado(a) se obriga a entregar ao contratante, mediante protocolo, com tempo hábil, os balancetes, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis, documentos necessários para que este efetue os devidos pagamentos e recolhimentos obrigatórios, bem como comprovante de entrega das obrigações acessórias.

PARÁGRAFO ÚNICO. As multas decorrentes da entrega fora do prazo contratado das obrigações previstas no *caput* deste artigo, ou que forem decorrentes da imperfeição ou inexecução dos serviços por parte do(a) contratado(a), serão de sua responsabilidade.



CLÁUSULA SÉTIMA. O(A) contratante pagará ao contratado(a) pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), com vencimento em 31/12/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os honorários serão reajustados anualmente em comum acordo entre as partes ou quando houver aumento dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA. No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 1 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 10 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial e demais obrigações anuais.

CLÁUSULA NONA. Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA. No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 2%. Persistindo o atraso, por período de 3 (três) meses, o contratado(a) poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão.

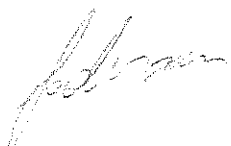
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 01/10/2017, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30(TRINTA) dias, por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuar a de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes à época.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O(A) contratado(a) obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da Contabilidade por ele(a) indicado(a), após a assinatura do distrato entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.



PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei n.º 9.307/96.

(Alternativamente, poderá ser eleito o foro da comarca para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.)

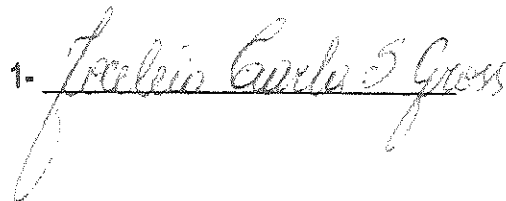
E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

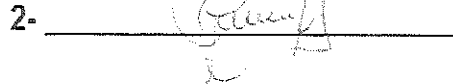
Concordia, 01 de outubro de 2017.


CONTRATADA


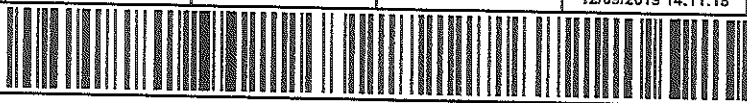

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1- 

2- 

PROFIS CONCÓRDIA
Associação de Profissionais de Flocos Lábio-Patolais
CNPJ: 80.630.973/0001-43
Insc. Est.: Isenta
Rua 29 de Julho, 185 - Sala 03

DECLARO QUE RECEBI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE							
Nome		ASSINATURA / CARIMBO		TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA		CT-e OS	
RG				INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA		DOCUMENTO 569 Prefeitura de	
						SÉRIE 1 Concórdia - S	
 RAISA TURISMO EIRELI ME LINHA SEDE BRUM, SN INTERIOR - 89.715-899 - CONCÓRDIA - SC Fone/Fax: 4934445385 CNPJ/CPF: 09.298.981/0001-70 Insc.Estadual: 255576366		DACTE-OS Outros Serviços Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico				MODAL 01-Rodoviário	
		MODELO 67	SÉRIE 1	NÚMERO 569	FL 1/1	DATA E HORA EMIÇÃO 12/09/2019 14:11:18	INSC. SUFRAMA DO DEST.
							
TIPO DO CTE 0-Normal	TIPO DO SERVIÇO 6 - Transporte de Pessoas	CHAVE DE ACESSO 4219 0909 2989 8100 0170 6700 1000 0005 6910 0000 5693 Consulta de autenticidade no portal nacional do CT-e, no site da Sefaz Autorizadora, ou em http://www.cte.fazenda.gov.br					
CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO 5357 - Prestação de serviço de transporte a não contribuinte		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342190029451243					
INÍCIO DA PRESTAÇÃO CONCÓRDIA - SC			PERCURSO DO VEÍCULO		DESTINO JOINVILLE - SC		
1 JOR DO SERVIÇO: ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO PROFIS MUNICÍPIO: CONCÓRDIA UF: SC CEP: 89.700-029 ENDEREÇO: Rua 29 de julho sala 03,185 - Centro CNPJ/CPF: 80.630.973/0001-43 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO PAÍS: Brasil FONE:							
INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO							
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
12	Transportes de pacientes						
COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO							
Nome	Valor	Nome	Valor	Nome	Valor	VALOR DO SERVIÇO: 1.789,00	
						VALOR A RECEBER: 1.789,00	
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO							
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA Normal	BASE DE CALCULO 1789,00	ALÍQ ICMS 12,00	VALOR ICMS 214,68	% RED. BC ICMS	ICMS ST		
INSS	PIS	COFINS	IR	CSLL			
OBSERVAÇÕES							
DADOS ESPECÍFICOS DO MODAL RODOVIÁRIO							
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FRETAMENTO 000000000000	Nº DO REGISTRO ESTADUAL 1397	PLACA DO VEÍCULO FSX-2390	RENAVAM DO VEÍCULO 01001829538	CNPJ/CPF			
USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E				RESERVADO AO FISCO			

CERTIFICADO

Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito

Em: 16/09/19

Ass. *Evandro Bianco*

Nome: Evandro Carlos Bianco
Cargo: Presidente

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0627 / 003 / 00001800-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0410 / 00000566910-3
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	RAISA TURISMO
CPF/CNPJ:	09.298.981/0001-70
Valor:	R\$ 1.789,00
Valor da tarifa:	R\$ 9,50
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	TRANSPORTE
Histórico:	TRANSPORTE JOINVILLE IDA E VOLTA

Data / Hora da operação:	13/09/2019 09:05:49
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00120382
Chave de segurança:	HZ9AKKN3PKKYMTG3

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.298.981/0001-70
Razão Social: RAÍSA TURISMO LTDA ME
Endereço: VILA SEDE BRUM SN / INTERIOR / CONCORDIA / SC / 89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2019 a 02/10/2019

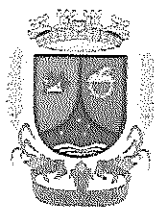
Certificação Número: 2019090303133691941022

Informação obtida em 13/09/2019 08:48:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.*

Concórdia, 13 / 09 / 2019
Nome: PREFEITURA DE CONCORDIA
Cargo: Claudinéia Saibel
Assinatura: Claudinéia Saibel
Agente Administrativo



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEMUS
Fis. 31
Prefeitura de
Concórdia - SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 32673/2019

Contribuinte

Nome/Razão: 474002 - RAISA TURISMO EIRELI ME
CNPJ/CPF: 09.298.981/0001-70
Endereço: ÁREA RURAL - LINHA SEDE BRUM, S/N
Complemento: SEDE BRUM
Bairro: INTERIOR
Cidade: Concórdia
CEP: 89.715-899
Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 13 de setembro de 2019

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia, 13/09/2019

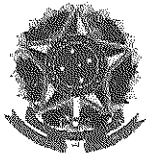
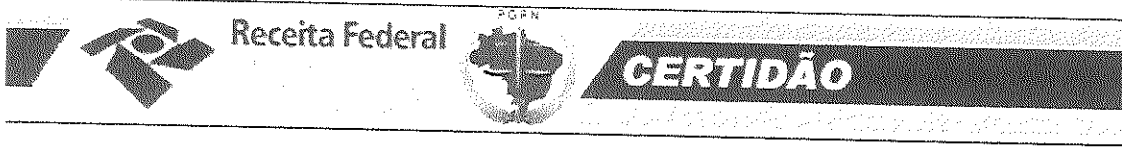
Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA

Cargo: Claudineia Saini

Assinatura: Claudineia Saini
Agente Adm.

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 13/09/2019 às 08:47:2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAISA TURISMO EIRELI
CNPJ: 09.298.981/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

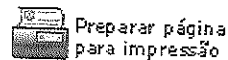
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:25:27 do dia 13/08/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/02/2020.

Código de controle da certidão: **7C11.E394.9D1E.4913**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Certifico a verificação de autenticidade deste documento via internet.

Concórdia, 13/08/2019
Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA
Cargo: Claudineia Saibel
Assinatura: Claudineia Saibel
Agente Administrativo - SP 11110

COMPANY TUR TRANSPORTES EIRELI ME

CNPJ: 13.793.394/0001-24

Endereço: Lageado Quintino interior s/n

CEP: 89.715-899

E-MAIL: companytur.transportes@gmail.com

À Profis

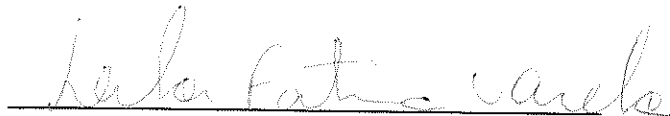
ORÇAMENTO

Venho por meio deste deixar minha proposta para Viagens de: saída de

Concórdia as 23:00 horas com destino à Joinville SC

Veículo Renault Master executiva, Porta Automática, Ar condicionado Ar quente TV e DVD.

Valor R\$ 1.849,00 (Um mil e oitocentos quarenta e nove reais)



Leila Fatima Varela

**COMPANY TUR TRANSPORTES
EIRELI-ME**

**CNPJ: 13.793.394/0001-24
Lageado Quintino, s/n.º -Interior
89 715-899 - Concórdia - SC**

Concórdia 28 de Agosto de 2019

TRANSPORTES DELLABONA LTDA ME
CNPJ: 07.302.500/0001-27
Endereço: Rua Mansueto Favero 711 Bairro Fontana
CEP: 89.708-072
E-MAIL: jd-transportes@hotmail.com

À Profis

ORÇAMENTO

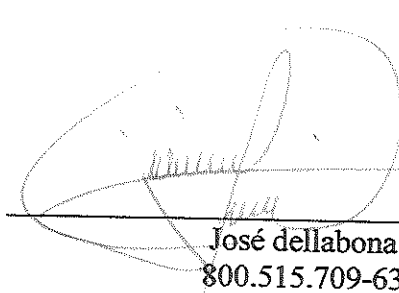
Venho por meio deste deixar minha proposta para Viagens de:

Concórdia à Joinville SC de 11 a 12 de setembro de 2019.

Veículo executivo.

Valor R\$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais)

07 302 500 / 0001 - 27
TRANSPORTES DELLABONA
LTDA-ME
RUA MANSUETO FÁVERO, 711
BAIRRO ITAÍBA - CEP 89 700-000
CONCÓRDIA-SC


José dellabona
800.515.709-63

Concórdia 27 de Agosto de 2019

RAISA TURISMO LTDA-ME
CNPJ 09.298.981/0001-70
IE 255.576.366
Rua Getulio Vargas Concórdia

À PROFIS

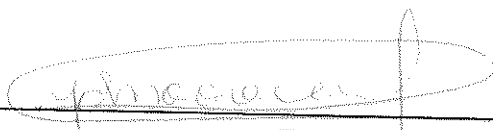
ORÇAMENTO

Venho por meio deste, encaminhar proposta para viagem à cidade de Joinville SC saída de Concórdia dia 11 de Setembro e retorno de Joinville dia 12 de Setembro.

Veículo Renault Master executiva bancos reclináveis, porta automática, Ar condicionada. Ar Quente, Radio USB TV DVD.

CERTIFICO Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito Em: <u>10/09/19</u> Ass.: <u>Evandro Carlos Bianco</u> Nome: Evandro Carlos Bianco Cargo: Presidente
--

Valor R\$ 1.789,00 (Hum mil setescentos e oitenta e nove reais).



Jocelane Baldisarelli de Rossi

Raísa Turismo Ltda Me
CNPJ: 09.298.981/0001-70
Inscrição Estadual: 255.576.366
Jocelane B de Rossi
Concórdia SC

Concórdia SC 28 de Agosto de 2019

BONATO SOLUÇÕES IMOBILIARIAS
 BONATO SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA ME
 CNPJ: 20.121.878/0001-92
 RUA MARECHAL DEODORO, 1000 - LOJA 03
 CEP: 89700-055 - Bairro: CENTRO
 Município: CONCORDIA - SC
 Telefone: () 34442020
 Email: atendimento@bonatocorretora.com.br
 Insc. Municipal: 26277

Número da NFS-e
234



Situação
Emitido

SEMUS 03/09/2019 Prefeitura de Concordia - SC

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Autenticidade

0180830038877098

Data Emissão
03/09/2019

Hora Emissão
16:09:35

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia
PROFIS CONCORDIA

Razão Social
SOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC

CPF/CNPJ
80.630.973/0001-43

Endereço
RUA 29 DE JULHO

Número
185

Complemento
SALA 03

Bairro
CENTRO

CEP
89700-039

Cidade - Estado
CONCORDIA - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1002	1,00	UN	1.485,8000	8083	2,17 %	TI	1.485,80	0,00	0,00

Descrição do Serviço: **ALUGUEL SETEMBRO/2019.**

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total
1.485,80	SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	1.485,80
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

1002 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

Legenda do local da prestação do serviço
 8083 - CONCORDIA - SC

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI

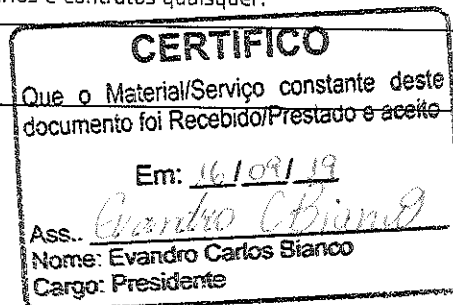
(1002) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 104/2014 de 09/05/2014.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/10/2019.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.concordia.sc.gov.br >> Portal de Serviços On Line >> Consulta Autenticidade de NFS-e .

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 199,84 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 45,17 (3.04%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.



UNICRED 136-8

13691.60203 00002.371003 00000.074807 1 80080000148580

SEMUS
Recibo do Pagador Fls: 38
Prefeitura de
Concordia - SC

Beneficiário BONATO SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA ME - 020121878000192 R MAL DEODORO,1000,LOJA 3 - CONCORDIA / SC - 89700-055		Agência / Cód. Beneficiário 1602-0/0002371-0	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 021/0000000748-0
Número do documento 0248703	CPF / CNPJ 020121878000192	Vencimento 10/09/2019		Valor do documento 1.485,80	
(-) Desconto/abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora/Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Pagador ASS. AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS - CNPJ 080630973000143 R 29 DE JULHO, 185, SALA 03 - CENTRO, CONCORDIA / SC - 89700-039					

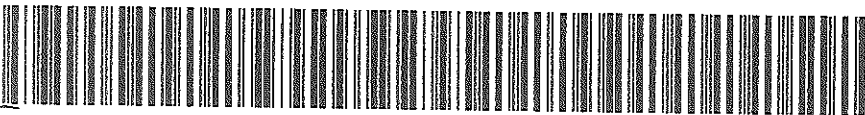
Autenticação mecânica

UNICRED 136-8

13691.60203 00002.371003 00000.074807 1 80080000148580

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco					Vencimento 10/09/2019
Beneficiário BONATO SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA ME - 020121878000192 R MAL DEODORO,1000,LOJA 3 - CONCORDIA / SC - 89700-055					Agência / Código Beneficiário 1602-0/0002371-0
Data do Documento 25/06/2019	Nº do Documento 0248703	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 25/06/2019	Nosso número 021/0000000748-0
Nome do Banco 118	Carteira 021	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor documento 1.485,80
Instruções (Texto de responsabilidade do Cooperado) Após o vencimento Mora dia R\$ 0,17 Após o vencimento, multa de 10,00% Controle participante: 0000000748					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador ASS. AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS - CNPJ 080630973000143 R 29 DE JULHO, 185, SALA 03 - CENTRO CONCORDIA / SC - 89700-039					

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Ouvirdoria
Sua crítica, sugestão ou elogio
será um agente de mudança e fortalecimento
do nosso sistema Unicred
0800 9400602

Corte na linha pontilhada

CERTIFICADO

Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito

Em: 16/09/19

Ass. Evandro C Bianco

Nome: Evandro Carlos Bianco

Cargo: Presidente



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CADCA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Nome:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0

Representação numérica do código de barras:	13691.60203 00002.371003 00000.074807 1 80080000148580
Instituição Emissora - Nome do Banco:	UNICRED DO BRASIL
Código do Banco:	136
Código do ISPB:	00315557
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	BONATO SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA ME
Nome/Razão Social:	BONATO SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA ME
CPF/CNPJ:	20.121.878/0001-92
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASS. AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43

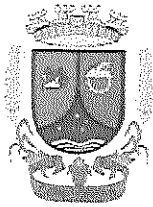
Data do Vencimento:	10/09/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	03/09/2019
Valor Nominal do Boleto:	1.485,80
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	1.485,80
Valor Pago (R\$):	1.485,80
Identificação do Pagamento:	ALUGUEL

Data/hora da operação:	03/09/2019 16:36:19
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	046668957
Chave de segurança:	ENZGQM1NTEFW0MZA

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEMUS
Fls: 39
Prefeitura de
Concórdia - SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 31376/2019

Contribuinte

Nome/Razão: 1115111 - BONATO SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 20.121.878/0001-92
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 1000
Complemento: LOJA 03
Bairro: CENTRO
Cidade: Concórdia
CEP: 89.700-055
Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 03 de setembro de 2019

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia, 15 / 09 / 2019

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

PREFEITURA DE CONCÓRDIA
Claudineia Saibel
Agente Administrativo - SEMUS

Emitido em: 03/09/2019 às 15:50:2

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.121.878/0001-92
Razão Social: BONATO CORRETOR DE SEGUROS E IMOVEIS LT
Endereço: RUA 29 DE JULHO 444 SALA 02 ED DOMA EMA / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2019 a 17/09/2019

Certificação Número: 2019081902145805423603

Informação obtida em 03/09/2019 15:47:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.*

Concórdia, 19 / 09 / 2019
 Nome: Claudineia Saibel
 Cargo: Claudineia Saibel
 Assinatura: Agente Administrativo - SEMUS



Receita Federal

**CERTIDÃO**
 SEMUS
 Fls.: 41
 Capais
 Prefeitura de
 Concórdia - SC


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BONATO SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA**
 CNPJ: **20.121.878/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:17:23 do dia 12/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2020.

Código de controle da certidão: **3453.2E83.5E70.7830**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

Confirme a verificação de autenticidade deste documento via internet.

Concórdia, 13/08/2019
 Nome: PREFEITURA DE CONCORDIA
 Cargo: Claudinéia Saibel
 Assinatura: Claudinéia Saibel
 Agente Autenticadora


CONCÓRDIA, 10 de setembro de 2018

Ilmo(a) Sr(a),
ASSOC. PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALA
29 DE JULHO, N.185,SALA 03, ESQ TV.MARCON CENTRO - 89700-039 CONCÓRDIA - SC
CEP 89700-039

Vimos pela presente informar que em virtude do reajuste previsto em cláusula contratual, pelo índice IGPM / FGV, o valor do aluguel para os próximos 12 (doze) meses, passará de R\$ 1.370,00 para R\$ 1.485,80, para o pagamento até o dia do vencimento (todo dia 10).

Certos da atenção que V.Sa. dispensará, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



BONATO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - ME
Departamento de Locação

Bonato Soluções Imobiliárias
CNPJ: 20.121.878/0001-92
Peterson Henrique Bonato
Sócio Proprietário



CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes contratantes abaixo qualificadas e designadas, tem entre si justo e contratado, a presente locação, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam conforme segue:

LOCADOR(A): SALETE MARIA HOETKLER NEGRETTI, brasileiro, casado, psicóloga, CPF n.477.301.379-68, Residente e domiciliado em CONCORDIA - SC.

Neste ato representando o(s) LOCADOR(A) como seu procuradora e administradora do imóvel ora locado, a **BONATO CORRETOR DE SEGUROS E IMOVEIS (BONATO SOLUCÕES IMOBILIÁRIAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.121.878/0001-92, N° CRECI: P.J. 4123, tendo como sócio majoritário e responsável o Sr. PETERSON HENRIQUE BONATO, corretor, solteiro, portador da carteira de identidade R.G. n° 9402591 SSP PR, e CPF n° 064.359.529. Com endereço profissional à Rua 29 do julho, N° 444, sala 02, centro, nesta cidade de Concórdia SC.

LOCATÁRIO(S): ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS CONCÓRDIA SC, CNPJ n. 80.630.973/0001-43, representada pelo seu presidente JANIO GUILHERME SELBACH, brasileiro, empresário aposentado, portadora da CI n. 702307, CPF n.400.640.939-72, estabelecida à 29 DE JULHO,N.185,SALA 03, ESQ TV.MARCON CENTRO - 89700-039 CONCÓRDIA - SC, telefone para contato Com.: 3030-0317.

FIADOR(ES): Assinam também este contrato, como FIADOR(ES) e principais pagador(es) solidariamente com o(s) LOCATÁRIO(S), por todas as obrigações neste exaradas, **JANIO GUILHERME SELBACH, brasileira, empresário aposentado, portadora da CI n. 702307, CPF n.400.640.939-72, viúva, Residente e domiciliado à SEGUNDO DALLA COSTA, n. 18 FR. BAIRRO: IMPERIAL - 89708-894 CONCÓRDIA - SC, Telefone para contato Res.: 49 3030-0317 Com.: 49 3444-6189 Cel.: 49 9998-7058, SERGIO ELVIO SAVOLDI, brasileiro, professor, portador da CI n. 1877518, CPF n.563.581.489-15, casado com LORENI RUVIARO SAVOLDI, brasileira, professora, portadora da CI n. 18760635, CPF n.892.865.029-15, Residentes e domiciliados à RUA MARIO DALFOVO, n. 341, PISO 2, BAIRRO: VISTA ALEGRE - CEP: 89701-044 CONCÓRDIA - SC, Telefone para contato Res.: 49 3444-6177 Cel.: 49 9811-1374 Cel.: 49 9917-3184 sendo todos responsáveis solidariamente para pagar todos e quaisquer prejuízos que o(s) LOCATÁRIO(S) possa(m) causar tanto para o LOCADOR(A) como para a ADMINISTRADORA, cujas responsabilidades perdurarão até a entrega real do imóvel e a assinatura do TERMO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, sendo que só será feito isso após o imóvel locado se encontrar nas mesmas condições que foram entregues conforme laudo de vistoria e fotografias, e também com os comprovantes de pagamentos de todos os débitos que decorra da locação. Renunciam o(s) FIADOR(ES) SUPRA CITADO(S) ao benefício a que se refere o art. 827 do Código Civil Brasileiro de 2002, bem como os previstos nos arts. 835, 837, 838 e 839 do mesmo Código, e aos do art. 595 do Código de Processo Civil.**

OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) LOCADOR(A) dá em locação ao(s) LOCATÁRIO(S), o imóvel de sua propriedade, destinado para fins exclusivamente COMERCIAL, situado à **29 DE JULHO,n.185,SALA03, ESQUINA TV. MARCON, BAIRRO: CENTRO - CEP: 89700-039 CONCORDIA - SC** com espaço físico dividido em: **AG: OL1212 - SALA COMERCIAL CONTENDO OS SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COPA/COZINHA E 01 CORREDOR DE CIRCULAÇÃO.** O(s) LOCATÁRIO(S) ficam expressamente proibido de modificar a modalidade de uso que se destina o imóvel, sem a anuência da ADMINISTRADORA ou do LOCADOR(A), sob pena de rescisão do contrato de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(S) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES), não poderão em hipótese alguma sublocar, ceder, transferir, emprestar no todo ou em parte, e nem mesmo permitir que uma terceira pessoa que não esteja devidamente identificada no contrato de locação, resida no imóvel locado, devendo ainda respeitar o Código de Posturas do Município de Concórdia SC e qualquer regulamento especial que exista ou venha a existir e que atinja os bens locados. Sob pena de assim não fazendo responderem pela rescisão do contrato de locação, despejo, pagamento de multa de 3 (três) aluguéis vigentes em favor da ADMINISTRADORA, e também arcarem com todos e quaisquer custos e encargos que possam haver pelo descumprimento desta cláusula.

PRAZO DE LOCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá vigência de 36 (doze) meses, com início em **10/09/2016 à 09/09/2019**. Durante esse período, não poderá o(a) LOCADOR(A) reaver o seu imóvel, e nem o(s) LOCATÁRIO(S) devolve-lo, sendo que se houver a desistência da locação, a parte que desistir, deverá pagar a ADMINISTRADORA o valor integral de 3 (três) aluguéis vigentes, independente da data da locação.

CLÁUSULA QUARTA: Poderá o(a) LOCADOR(A) e a ADMINISTRADORA retomar o imóvel Antes do vencimento do prazo ajustado na CLÁUSULA SEGUNDA, se o(s) LOCATÁRIO(S) vier(em) a infringir qualquer cláusula firmada neste contrato de locação, sem prejuízo ou pagamento de multa em favor do(s) LOCATÁRIO(S).

CLÁUSULA QUINTA: Findo o prazo acima estipulado, se o(s) LOCATÁRIO(S) permanecer(em) no imóvel por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição do(a) LOCADOR(A), não obstante presumir-se prorrogada a locação, nas mesmas condições e obrigações ajustadas neste contrato, mas sem prazo determinado, ex. vi do Artigo 47, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA SEXTA: Estando o contrato de locação vigente por tempo indeterminado, o(s) LOCATÁRIO(S) só poderá(m) rescindir o contrato de locação e fazer a devolução do imóvel, após ter passado 30 dias da assinatura do aviso prévio de desocupação, e também estar com todas as suas obrigações contratuais em dia. O aviso prévio de desocupação do imóvel não isenta o(s) LOCATÁRIO(S) em hipótese alguma, do pagamento do último mês do seu aluguel, independente se tenha ou não morado no imóvel durante esse período.

CLÁUSULA SÉTIMA: Se a locação for prorrogada por tempo indeterminado (Artigo 47 da Lei 8.245/91), e se por parte de quaisquer FIADOR(ES) houver manifestação quanto à exoneração da fiança, deverá o(s) LOCATÁRIO(S) providenciar, no prazo também de 15 (quinze) dias, a celebração de novo Contrato de Locação, substituindo o(s) FIADOR(ES) que manifestar sua discordância quanto a continuação da garantia fidejussória, sob pena de não o fazendo também sujeitar-se a responder por necessária Ação de Despejo Por

Infringência Contratual, na forma como prevista no Art. 9º, inciso II, da Lei 8.245/91, e pagar a ADMINISTRADORA o valor integral de 3 (três) aluguéis vigentes independente da data da locação.

CLÁUSULA OITAVA: após o final da vigência do contrato de locação O(S) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES), só poderá(m) rescindir este contrato, se estiverem em dia com todas suas obrigações contratuais, ficando também nesse período obrigados a assinar o aviso prévio de no mínimo 30 (trinta), que será impresso pela administradora, podendo também o(s) locatário(s) emitir o aviso não sendo válido e nem aceito qualquer alegação futura, que o aviso prévio, possa ter sido informado por quaisquer outros canais de comunicação, tendo isso como consequência a prorrogação do pagamento do aluguel.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DO ALUGUEL

CLÁUSULA NONA: O aluguel mensal pactuado será de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos Reais) mais R\$ 70,00 (setenta reais) de taxa de condomínio, Sendo que de Setembro de 2016 à Março de 2017 será cobrado o valor do aluguel de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) como forma de desconto mais R\$ 70,00 (setenta reais) referente a taxa de condomínio (sujeito a alteração dos valores de condomínio com aviso prévio), pagos até o dia 10 (dez) de cada mês, podendo os pagamentos ser feitos através de boletos bancários a ser obtidos e impressos diretamente pelo(s) LOCATÁRIO(S) junto ao site da ADMINISTRADORA (BONATO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS) no seguinte endereço: www.bonatoimobiliaria.com.br, além disso, poderão solicitar suporte e ajuda pelo telefone (49) 3444 2020, ou fazer a quitação, pessoalmente junto à ADMINISTRADORA, não tendo o locatário o direito de ficar inadimplente, e ou alegar não ter recebido seus boletos, sendo que serão de sua responsabilidade fazer a retirada ou solicita-lo mensalmente, respeitando os valores e condições firmadas neste contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A locação não iniciada no dia 10 (dez) do mês, ficará sujeita ao acerto dos dias proporcional ao uso decorrido até o dia 10 (dez) do mês subsequente. Deve(m) o(s) LOCATÁRIO(S) observar os prazos previstos, para que todos os pagamentos sejam efetuados com vencimento até dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A ADMINISTRADORA não será obrigada a receber cheques como forma de pagamento dos aluguéis ou, de quaisquer outros valores devidos pelo(s) LOCATÁRIO(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O aluguel mensal pactuado será reajustado automaticamente em periodicidade anual, ou seja, de 12 (doze) em 12 (doze) meses, através da aplicação do índice IGP/M acumulado no período, ou na falta deste por qualquer outro permitido por lei, ficando também convencionado que, se na vigência deste contrato ou de sua prorrogação, nova lei ou ato normativo do Poder Executivo vier a dispor sobre a substituição de referido índice, o novo índice passará a vigorar automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento do aluguel deverá ser realizado na ADMINISTRADORA ou em qualquer instituição e comércio, que aceite o pagamento via boleto bancário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O(S) LOCATÁRIO(S) não terá(m) direito a reter os pagamentos de quaisquer valores e quantias devidas nos termos do presente contrato, sob alegação de não terem sido atendidas exigências por ventura solicitadas, independente do que tenha acontecido e de quem seja a culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *Concordam o(s) FIADOR(ES) e o(s) LOCATÁRIO(S) em caráter irrevogável e irretroatável, que se houver atraso ou falta de pagamento de 2 (dois) aluguéis mensais ou outros encargos como: água, luz, gás, condomínio, IPTU, e custos de notificação, pactuados neste contrato, CONSECUTIVOS OU NÃO, resultará na imediata rescisão contratual, com a incidência da multa equivalente a 3 (três) aluguéis integrais vigentes, a ser pago em favor de ADMINISTRADORA, independente do tempo da locação, mais (+) correção monetária, juros, honorários advocatícios no valor de 20% (vinte) por cento sobre o valor total devido, bem como a desocupação imediata do imóvel, sob pena de despejo e de pagamento todos os valores acima descrito de forma única, juntamente com todos os custos que a ação de despejo possa envolver, devendo ainda o(s) locatário(s) realizar a efetiva entrega do imóvel, exatamente igual ao seu estado anterior à locação conforme o laudo de vistoria e fotografias.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O(s) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES) autorizam e concordam, sob caráter irrevogável e irretroatável, que se houver atraso nos pagamentos de quaisquer valores cobrados pela ADMINISTRADORA, por mais de 30 (trinta) dias após seu vencimento, ambos serem penalizados sem aviso prévio com a exposição de suas dívidas nos órgãos de crédito, como: Serasa (Centralização dos Serviços Bancários S/A) e o Serviço Nacional de Proteção ao Crédito (SPC), da Confederação Nacional de Dirigentes e Lojistas (CNDL).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O(S) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES) aceitam e concordam que se não vierem a cumprir com todas as exigências firmadas neste contrato, principalmente com as responsabilidades assumidas no que diz respeito a suas obrigações de pagamento dos aluguéis entre outros encargos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após seu vencimento, a imobiliária irá notificá-lo extrajudicialmente, sendo cobrado juntamente com essa notificação através de boleto bancário, os serviços de honorários advocatícios no valor de 50% (cinquenta) por cento de um salário mínimo vigente, tendo o(s) notificado(s) e os FIADOR(ES) a obrigação de em até 10 (dez) dias, para realizar o pagamento de todos os valores cobrados.

DA VISTORIA, ENTREGA E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES), confessam neste ato, haver vistoriado o imóvel e, concordar com o "Laudo de Vistoria" que faz parte integrante deste contrato, tendo ainda 2 (dois) dias úteis para contesta-lo por escrito, sendo que não o fazendo, tem-se como havida a plena e incondicional aceitação de tudo que foi escrito, e da forma que foi escrito, obrigando-se, a partir daí, a zelar pelo que nele contiver e fazer imediatamente, e por sua conta, todas as reparações dos estragos provenientes do uso normal no curso da locação de modo especial as provenientes de entupimentos e vazamentos nas redes de água e esgoto, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato (inciso III, do Art. 23, da Lei 8.245/91).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Se o(s) FIADOR(ES) se negar(em) a assinar o laudo de vistoria de entrada do imóvel, mais assinarem este contrato de locação, ficaram obrigados a restituí-lo ao imóvel conforme o laudo de vistoria feito pela administradora e assinado na época pelo(s) LOCATÁRIO(S), não tendo o(s) FIADOR(ES) o direito, de alegar(em) que desconheciam o estado em que o imóvel se encontrava antes da locação, ficando desta forma, responsáveis também, pela entrega do imóvel e por qualquer prejuízo que o(s) LOCATÁRIO(S) possa(m) ter causado de qualquer forma a ADMINISTRADORA ou a(o) LOCADOR(A).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O(S) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES), na época da desocupação do imóvel locado, ficaram obrigados a restituí-lo nas mesmas condições em que foi recebido, conforme laudo de vistoria e fotografias que serão datadas e armazenadas, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, livre de pessoas ou coisas, em perfeito estado de conservação.

nas suas instalações elétrica, hidráulica, pintura, piso, paredes, portas, fechaduras, aberturas, maçanetas, janelas, utensílios, moveis etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMERA: A ADMINISTRADORA e a(o) LOCADOR(A) não terá nenhuma obrigação de receber o imóvel ora locado, até que todos os valores devidos pelo locatário e seus fiadores estejam quitados, e todos reparos solicitados pela Administradora sejam atendidos, ficando o(s) LOCATÁRIO(S) obrigado(s) ao pagamento dos alugueis até que tudo isso aconteça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A aceitação das chaves pela ADMINISTRADORA ou pelo(a) LOCADOR(A), seja amigável ou judicialmente, não implica na sua renúncia em receber valores locatícios em atraso, nem, tampouco, no recebimento de encargos previstos no contrato de locação, bem como, reparos necessários no imóvel, a teor do consignado na norma contratual e previsto no Art. 23, III, da Lei 8.245/91 e Art. 569, IV, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Quaisquer obras, sejam úteis ou voluptuárias, que vierem a causar alterações físicas no imóvel, deverão ser restabelecidas ao estado anterior, no término do contrato, salvo concordância por escrito da(o) LOCADOR(A), não cabendo ao(s) LOCATÁRIO(S), entretanto, quaisquer direitos a indenizações ou retenções de qualquer valores pelas eventuais melhorias ou benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para a restituição do imóvel, o(s) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES) se obrigam a promover a entrega provisória antecipada das chaves em até 2 (dois) dias úteis para a realização da vistoria de saída.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A recusa do comparecimento do(s) LOCATÁRIO(S) em se dirigir até ADMINISTRADORA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a entrega das chaves, para acertos finais das contas do imóvel locado, acarretará em cobrança normal do alugueis, até que sejam cumpridas todas as exigências deste contrato, principalmente no que se refere aos reparos do imóvel e aos pagamentos de todos os valores em atraso e a vencer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caso o(s) LOCATÁRIO(S) ou o(s) FIADOR(es) não concorde(m) com os reparos a serem feitos no imóvel na época de sua entrega, poderão pedir antecipadamente antes do vencimento do aviso prévio de 30 (trinta) dias, uma segunda vistoria com um acompanhante, porém a partir deste prazo não terá mais direito de exigir outra vistoria, sendo então válida e aceita a última vistoria feita pela ADMINISTRADORA, mesmo que não esteja assinada pelo(s) fiador(es).

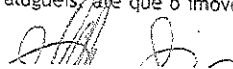
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caso Na entrega das chaves, o imóvel não esteja exatamente, conforme as obrigações estipuladas neste contrato e no laudo de vistoria de entrada, ou o(s) Locatário(s) se recuse(m) a comparecer na ADMINISTRADORA para o acertos de contas finais e assinatura do **TERMO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**, que estará disponível em ate 02 (dois) dias uteis após ter sido feito a entregada as chaves, implicará no reconhecimento de todos danos eventualmente constatados no imóvel, que poderão ser executados pela ADMINISTRADORA ou pelo(a) LOCADOR(A), cuja despesa será reembolsada pelo(s) LOCATÁRIO(S) e ou seu (s) FIADOR(ES).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Após serem constatados qualquer dano no imóvel locado, o(s) LOCATÁRIO(S) e seu(s) FIADOR(ES) em ate 02 (dois) dias úteis após ter sido feito a entregada das chaves, não venham a fazer os reparos, ficará a ADMINISTRADORA e o (a) LOCADOR(A) autorizados a efetuar todos e quaisquer consertos, independente do valor a ser gasto com a mão de obra ou com a substituição de materiais como; vidros, moveis, cerâmica, fechadura, portas, luminárias, torneiras, mármore etc, podendo a ADMINISTRADORA ou o LOCADOR(A), e exigir o reembolso tão logo quando fizer a apresentação das notas fiscais e recibos de mão de obra correspondentes, independente de coleta de preços de serviços e material, sendo cobrado também, o valor interrompido dos alugueis e demais encargos, até a data da conclusão dos consertos, e do reembolso de todos os gastos pagos pela ADMINISTRADORA ou pelo LOCADOR(A).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Para a restituição do imóvel, o(s) LOCATÁRIO(S) se obrigam, sob pena de pagamento de multa e de recusa da entrega do imóvel, além de tipificar infrações contratuais puníveis na forma adiante convenionada, a:

- I - Solicitar (em), com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes da desocupação do imóvel, a vistoria para verificação atual do estado do imóvel;
- II - Avisar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a não prorrogação do contrato;
- III - Acompanhar (em) a confecção do termo de vistoria de entrega do imóvel, a fim de se constatar a necessidade de reparos;
- IV - Indicar o novo(s) endereço(s) ou local(is) de trabalho dos seus fiadores;
- V - Entregar o imóvel com os mesmos números de chaves e controles entregues;
- VI - Entregar o imóvel com todos os vidros e espelhos, em perfeito estado de conservação sem trincos ou faltantes, conforme laudo de vistoria inicial;
- VII - Entregar o imóvel com os puxadores, maçanetas, fechaduras, funcionando e em ótimo estado de conservação, conforme laudo de vistoria inicial;
- VIII - Entregar o imóvel com o mesmo numero de lâmpadas funcionando, idênticas as que tinham antes da locação;
- IX - Entregar o imóvel com as paredes, sem furos, trincos, riscos, manchas ou partes quebradas, conforme laudo de vistoria inicial;
- X - Entregar o imóvel com a mesma cor e modelo tinta, em que se encontravam todos os cômodos antes da locação;
- XI - Entregar o imóvel tomando o extremo cuidado, para que os rodapés, roda forro, teto, piso, portas, janelas, maçanetas, vidros, mobílias, molduras e demais partes e objetos, não fiquem manchados de tintas, e se porventura isso aconteça, ficará o locatário obrigado a remover a tinta sem riscar o local que foi limpo, devendo deixar tudo em seu estado anterior à locação;
- XII - Entregar o imóvel limpo tanto interna quanto externamente;
- XIII - Entregar o imóvel livre e desimpedido de qualquer mobília, objetos ou materiais particulares não pertencentes ao imóvel;
- XIV - Entregar o imóvel com as ultimas três faturas de agua, luz, IPTU e condomínio, caso haja, pagas;
- XV - Entregar o imóvel com o mobiliário que já era pertencente ao imóvel em perfeito estado de conservação e funcionando;
- XVI - Entregar o imóvel com todas as instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- XVII - Entregar o imóvel com todas as saboneteiras, portas toalhas, porta papel higiênicos, tampas do vaso sanitário, assento dos vasos sanitários e chuveiros, em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- XVIII - Entregar o imóvel com as portas, janelas, rodapés, roda forros, peitorais, molduras de porta e de janelas, em perfeito estado de conservação, funcionamento, e idênticas as que tinham antes da locação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Confessa e confirma o(s) LOCATÁRIO(S), a aceitar, que só será considerada a efetiva entrega do imóvel, após assinatura do **TERMO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**, que só será assinado após serem cumpridas todas as obrigações estipuladas neste contrato, ou por ordem judicial, estando o(s) LOCATÁRIO(S) desde já ciente que, o não cumprimento de todas as exigências firmadas na devolução do imóvel, resultará na continuação normal da cobrança dos alugueis, até que o imóvel esteja igual ao seu estado anterior à locação e com todos os débitos pagos.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Considerando o alto custo da troca do material e pela dificuldade que se tem em achar o material idêntico, NÃO PODERÁ o(s) LOCATÁRIO(S) em hipótese alguma, sem autorização por escrito do LOCADOR(A), fazer furos no imóvel, principalmente em locais onde tem cerâmicas, ou porcelanatos, ou qualquer material parecido a estes, sob pena de ser cobrada a restituição de todo material danificado por um igual, ou, em caso de não achar o mesmo material, o(s) LOCATÁRIO(S) e seu(s) FIADORE(S) deverá obrigatoriamente a restituição ou a troca de toda a cerâmica/porcelanato em todo ambiente, deixando todo local com um material único do mesmo tamanho, cor, marca e modelo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica acordado e desde já ciente o(s) LOCATÁRIO(S) que se por acaso deixar algum mobiliário, objetos ou materiais particulares na entrega do imóvel, será este considerado como lixo e sem valor algum comercial, sendo cobrado pela ADMINISTRADORA a partir de 02 (dois) dias da entrega das chaves, uma multa no valor de 100% (cem por cento) do salário mínimo vigente, na época, a fim de ressarcir as despesas com a remoção de tais bens, e destinação do objeto para o local determinado pelo município.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Se o(s) LOCATÁRIO(S) vier a assinar o aviso prévio de 30(trinta) dias para desocupação do imóvel, e, posteriormente, por quaisquer motivos, se arrepender, deverá pagar uma multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente à ADMINISTRADORA, em razão das despesas com anúncios e demais encargos que serão destinados para se tentar locar o imóvel nesse período.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Fica acordado entre o(s) LOCATÁRIO(S), que todos e quaisquer valores devidos pelo(s) locatário(s) independente do qual seja, mesmo que estejam lançados em nome de terceiros, inclusive multas por infrações contratuais, será cobrado através de notificação extrajudicial ou de boleto bancário, podendo o devedor optar em realizar o pagamento em espécie junto a ADMINISTRADORA, sendo que não ocorrendo o pagamento até o dia do vencimento, haverá a incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento) por atraso, (+) mais juros de R\$ 0,17 (zero vírgula dezessete centavos) ao dia de atraso sobre o valor devido, (+)10% (dez por cento) ao mês acumulativos após 30 dias de atraso, em todos os seus débitos, sendo acumulativos, conforme o tempo de atraso.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LOCATÁRIOS, E SEUS ENCARGOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Além das disposições já especificadas neste contrato, compete ao LOCATÁRIO(S):

- I - Levar ao conhecimento do LOCADOR(A) e/ou à ADMINISTRADORA do imóvel as turbações de terceiros, bem como ocorrências de infiltração de água, curto circuitos, desmoronamento de terras, muros ou paredes, entre outros problemas que possam causar acidentes a si próprios ou a terceiros;
- II - Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação e higiene, conforme o laudo de vistoria, não modificar as estruturas ou divisões do imóvel e nem cortar árvores por acaso existentes, salvo através de consentimento prévio e por escrito do LOCADOR(A);
- III - Fazer a entrega ao LOCADOR(A) de todas as intimações ou avisos das autoridades públicas, guias de impostos ou taxas, enviadas em nome do(a) locador(a), no prazo de 24 horas contados do recebimento, sob pena de responder pelos acréscimos ou multas resultantes da não entrega;
- IV - Permitir a realização de reparos urgentes;
- V - Suportar todos os custos e despesas acumulativas decorrentes de pequenos reparos no imóvel, evitando principalmente o desperdício de água, devendo fazer as manutenções necessárias de limpeza da caixa d'água e, também, realizar o esvaziamento da fossa séptica se necessário independentemente do tempo que reside no imóvel;
- VI - Renovar a ficha de cadastro na ADMINISTRADORA, informando alterações nas suas condições financeiras sempre que houver não deixando a ficha cadastro desatualizada num prazo superior a 12 meses.
- VII - Procurar a administradora do edifício onde reside, para transferir a conta do condomínio em seu nome, e realizar os pagamentos dos valores cobrados conforme as datas estipuladas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: O(S) LOCATÁRIO(S) obriga-se pela total observância da legislação Federal, Estadual e Municipal, responsabilizando-se pela plena reparação dos danos causados ao imóvel ou a terceiros, sejam de pequena ou grande monta, a não ser que sejam provocados por fenômenos naturais como vendaval, terremoto etc.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: O(S) LOCATÁRIO(S) se obriga pela perfeita conservação do imóvel locado, obedecendo às posturas Municipais quanto ao passeio, saneamento etc., obrigando-se ainda, a não causar incômodos de qualquer natureza aos vizinhos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Será de total responsabilidade do(s) locatário(s) os pagamentos das faturas de água do imóvel locado, mesmo que essas faturas estejam com valores acima da média dos valores pagos em meses anteriores, devendo o(s) locatário(s), neste caso, acionar a (CASAN), afim de que seja resolvido, e explicado o valor da conta excedente, não tendo a ADMINISTRADORA e o LOCADOR(A) nenhuma responsabilidade em caso vazamento ou desperdício de água.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Caso mais de um vizinho do(s) LOCATÁRIO(S), venha se manifestar por escrito, por e-mail, carta a próprio punho, ou tenha boletim de ocorrência policial, onde conste o incômodo com barulho em horários superior as 22hrs. A administradora fará uma notificação extrajudicial ao(s) LOCATÁRIO(S), com cobrança no valor de 50% (cinquenta) por cento de um salário mínimo vigente na época em favor da ADMINISTRADORA, para pagamento dos honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Fica o(s) LOCATÁRIO(S) responsável por quaisquer sinistros ocorrentes ao imóvel locado, que tenham como causa sua negligência, imprudência, desatenção e falta de cuidado e zelo exigido pela mediana inteligência, eximindo-se desde já o LOCADOR (A) de quaisquer responsabilidades seja em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Os impostos, taxas e despesas ordinárias de condomínio que incidam, ou venham incidir sobre o imóvel, serão pagos pelo(s) LOCATÁRIO(S) aos agentes cobradores e/ou órgãos responsáveis pela cobrança, devendo os comprovantes de pagamento ser exibidos à ADMINISTRADORA e ao(à) LOCADOR(A) quando solicitados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Na hipótese da ADMINISTRADORA ou do LOCADOR(A) ter que pagar qualquer encargo de obrigação do(s) LOCATÁRIO(S), por não terem sido pagas nos prazos devidos, serão os respectivos valores imediatamente reembolsados por este(s), com o acréscimo da multa de 10%, (dez) por cento (+) mais juros de 0,17 % (zero vírgula dezessete por cento) ao dia de atraso sobre o valor total, sendo cumulativos, conforme o tempo de atraso, além de atualização monetária.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Além do aluguel, compete ao(s) LOCATÁRIO(S) a partir do início da assinatura deste contrato o pagamento das despesas ordinárias do condomínio, telefone, taxas de esgoto, saneamento, iluminação, seguro de incêndio, além disso

[Assinatura]

é de total responsabilidade do(s) LOCATÁRIO(S) o esvaziamento da fossa séptica independente do tempo da locação, bem como todos e quaisquer tributos que incidam sobre o imóvel objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: Os impostos, taxas e despesas ordinárias de condomínio que incidam, ou venham incidir sobre o imóvel, serão pagos pelo(s) Locatário(s) aos agentes cobradores e/ou órgãos responsáveis pela cobrança, devendo os comprovantes de pagamentos ser exibidos a ADMINISTRADORA ou ao(a) LOCADOR(A) quando solicitados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Compromete-se o(s) LOCATÁRIO(S) em caráter irrevogável e irretirável a transferir a conta de luz (CELESC), de água (CASAN), gás (se houver), e do condomínio em seu nome, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do início deste contrato, devendo efetuar a comprovação perante a ADMINISTRADORA, sob pena de infração contratual e pagamento de multa no valor de 100% (cem) por cento de um salário mínimo vigente em favor da ADMINISTRADORA, sendo que além de não transferir e houver o atraso dos pagamentos de tais débitos por um período maior de 30 (trinta) dias, será cobrado também, outra multa contratual no valor de 3 (três) aluguéis vigentes a ser pago a favor da ADMINISTRADORA, independente do tempo de locação, sendo que se o atraso perdurar por mais 30 (trinta) dias, acarretará também a rescisão imediata do contrato de locação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Sem prévio consentimento manifestado por escrito pelo(a) LOCADOR(A), é vedado ao(s) LOCATÁRIO(S) colocar placas, bandeiras, cartazes, ou quaisquer inscrições ou sinais nas partes externas do imóvel locado, ou fazer a retiradas das quais já estejam fixadas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: O(s) LOCATÁRIO(S) deve permitir que o(a) LOCADOR(A) ou seu Procurador, possam examinar ou visitar o imóvel, ora locado, sempre que entender conveniente ou necessário, agendando-se dia e horário com antecedência.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: Se o(s) LOCATÁRIO(S) não vier a cumprir com as suas obrigações contratuais, e a ADMINISTRADORA tenha que notificá-lo por escrito independente do motivo, deverá o(s) locatário(s) pagar(em) a ADMINISTRADORA o valor de 50% (cinquenta) por cento de um salário mínimo vigente na época, afim de cobrir os gastos da notificação e honorários advocatícios, sendo esta multa acumulativa conforme quantas vezes forem o descumprimento das cláusulas deste contrato, e das notificações que a ADMINISTRADORA tenha que fazer.

DAS CONDIÇÕES E GARANTIAS PRESTADAS PELO FIADOR

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Não assiste ao(s) fiador(es) em caso de execução, por força de solidariedade, o benefício de ordem, sendo sempre facultada ao LOCADOR(A) e/ou ADMINISTRADORA, a execução do devedor principal, de um ou de todos os obrigados, pela dívida toda em pagamento único na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA: O(s) fiador(es) renuncia(m), expressamente, o benefício da prévia excussão de bens do(s) afiançado(s), assim como renunciam ao direito constante do Artigo 835, do Código Civil Brasileiro, e, portanto, não poderão, em tempo algum, sob qualquer pretexto, exonerarem-se desta fiança, que é prestada sem limitação de tempo até definitiva rescisão do contrato de locação e suas implicações.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento do(s) FIADOR(ES), obriga-se o(s) LOCATÁRIO(S) a indicar um substituto dentro de 30 (trinta) dias, ficando sua aceitação a critério do LOCADOR(A), sob pena de operar-se a rescisão do presente contrato e despejo, ficando o(s) LOCATÁRIO(S) obrigado(s) ao pagamento da multa de 03 (três) aluguéis integrais vigentes para a ADMINISTRADORA.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: Não é obrigatório ao LOCADOR(A), ou seu representante legal, dar prévio conhecimento ao FIADOR(ES) da propositura de eventuais ações de despejo por falta de pagamento, sendo obrigação do(s) fiador(es) verificar, pessoalmente, o cumprimento das obrigações assumidas pelo locatário.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Fica expressamente convencionado que a morte do(s) LOCATÁRIO(S) não exonera o(s) FIADOR(ES), continuando sua responsabilidade até a desocupação do imóvel e entrega das chaves, nas condições previstas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: O(S) LOCATÁRIO(S) e seu(s) FIADOR(S) oferecem como garantia da fiança ora efetuada, o imóvel de sua propriedade sito na PARTE DO LOTE RURAL n. 1048, DA COLONIA CONCORDIA, PROPRIEDADE RIO DO ENGANO, INDIVIDUADO COMO LOTE URBANO n° 1 COM AREA DE 358,75m² SEM BENFEITORIAS, SITO A RUA SEGUNDO DALLA COSTA, NESTA CIDADE DE CONCORDIA SC - SOB MATRICULA N. 5623, LIVRO 2° V° FOLHA 01, REGISTRADO NO 2° OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E 1° OFICIO DE PROTESTOS. , a serem penhorados pelo Senhor Oficial de Justiça no caso de execução de qualquer valores não adimplidos independente da data do vencimento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: Em caso de necessidade da venda do bem acima indicado poderá ser executado e penhorado qualquer outro bem que esteja em nome do(s) fiador(es), obriga-se o(s) fiador(es) a indicar outro bem imóvel, para substituição e atualização do contrato de locação, sob pena de rescisão imediata da locação e pagamento de multa equivalente ao valor integral de 3 (três) aluguéis vigentes na época em favor da ADMINISTRADORA.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA: Se o consentimento conjugal e a fiança dos cônjuges dos(as) fiadores(as) forem obtidos por meio de quaisquer vícios ou se o(s) fiador(es) ocultarem o seu verdadeiro estado civil com o objetivo de burlarem a Lei, além de responderem criminalmente pela falsidade ideológica, responderão, pelo descumprimento de sua obrigação prevista neste contrato, com a metade de seus bens, constantes da sociedade conjugal, tendo também que arcarem com multa contratual no valor de 3(três) aluguéis vigentes na época em favor da ADMINISTRADORA, além de outros encargos constatados.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA: O(S) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES) expressamente autorizam o LOCADOR(A) e ADMINISTRADORA a proceder as suas citações, interpelações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extrajudicial, decorrente da relação locatária ora ajustada, especialmente as intimações referidas nos artigos 62, III e, 67, II e VII, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA: A ADMINISTRADORA não garante o pagamento das despesas de água, luz, IPTU e taxa de limpeza, telefone e condomínio se houver, bem como as despesas ordinárias de condomínio, ou danos causados ao imóvel, responsabilidades estas única e exclusiva do(s) locatário(s) e seus fiador(es), podendo sim a ADMINISTRADORA tomar as providências legais em nome do LOCADOR(A), inclusive ações de cobranças via judicial, desde que com poderes para tanto, arcando, neste caso, o(a) LOCADOR(A) com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA: Na ocorrência de sub-rogação da locação, se não forem oferecidas novas garantias pelo sub-rogado, com vistas à assinatura de novo contrato locatício, obrigando o(a) LOCADOR(A) promover a necessária ação de despejo por infringência contratual, a obrigação dos(as) fiadores(as) se estenderá até a efetiva retomada do imóvel pela via judicial.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA: O(s) fiador(es) declaram também solidariamente responsáveis pelos pagamentos de todas as obrigações assumidas pelo(s) Locatário(s), inclusive se este(a) vier a celebrar acordos de pagamentos ou termos de confissão de dívida correspondente ao aluguel, reajustes espontâneos de aluguéis, ainda que superiores aos estabelecidos ou permitidos por Lei, mesmo que tais documentos não tenham as assinaturas do(s) fiador(es), assim como os oriundos de sentenças judiciais.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA: Em caso de morte, incapacidade civil, falência, insolvência, inidoneidade moral ou financeira, e ainda mudança de domicílio de quaisquer fiador(es), poderá o(a) Locador(a) e/ou a ADMINISTRADORA do imóvel exigir a sua substituição, a qual deverá ser cumprida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à contar de sua comunicação, sob pena de ficar caracterizada a infringência do contrato, e sujeitar-se o(s) Locatário(s) ao pagamento da multa de 03 (três) aluguéis integrais vigentes para a ADMINISTRADORA.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA: A falta de cumprimento desta exigência, cuja satisfação ficará subordinada ao crivo do(a) LOCADOR(A), que julgará da idoneidade do novo fiador apresentado, constituirá justa causa para a rescisão do contrato de locação, nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA: As obrigações fidejussórias se obrigam herdeiros e sucessores do(s) fiador(es) falecido(a), em todas as disposições constantes deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA: Compete ao LOCADOR(A), sob pena de tipificar infrações contratuais puníveis na forma adiante convencionada:

- I - Entregar o imóvel locado em estado a servir ao uso a que se destina;
- II - Pagar a multa contratual correspondente ao valor integral de 03 (três) aluguéis em favor da ADMINISTRADORA, caso retorne o imóvel antes de seu término, exceto nas hipóteses legais, obrigando-se a comunicar o(s) Locatário(s) com antecedência de 30 (trinta) dias.
- III - Pagar as despesas extraordinárias (chamada de capital) de condomínio (art. 22, X, Lei 8245/91).
- IV - Deixar o imóvel em mais perfeita ordem para uso que se destina no momento em que for locado, sem vazamento ou goteiras no telhado.
- V - ingressar judicialmente, contra o(s) locatário(s) e os fiadores em caso de inadimplemento de quaisquer cláusulas contratual, principalmente quando a ADMINISTRADORA não conseguir receber de forma amigável os aluguéis, ou qualquer outro valores devidos.
- VI - Fazer a retirada e realizar o pagamento do seu carne do IPTU, para posteriormente pedir o reembolso do(s) LOCATÁRIO(S) valor pago.
- VII - Analisar toda a documentação do(s) locatário(s) e decidir se a locação deverá ou não ser efetivada.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA: Fica rescindido o contrato em caso de falecimento do(s) LOCATÁRIO(S), neste caso, habilitando-se a ADMINISTRADORA pelos créditos que houver.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA: Em caso de falecimento do(s) LOCATÁRIO(S), a ADMINISTRADORA ficará de depositária fiel, de todos os bens que guarnecem o imóvel ora locado até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que se após esse período, ninguém do espólio da família se apresentar para acertar a rescisão do contrato de locação, a administradora poderá vender pelo preço que lhe convir, e usufruir de todos os bens e pertencas encontrados no imóvel, como forma de minimizar os prejuízos que o falecido tenha deixado para a ADMINISTRADORA ou para o(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA: A parte que infringir o presente contrato, em qualquer dos seus termos, ficará sujeita ao pagamento em benefício da Administradora, uma multa contratual no valor correspondente a 3 (três) vezes o aluguel integral vigente a época da infração, tantas vezes quantas forem as infrações, independente do tempo da locação, salvo somente as cláusulas que conste valores próprios da multa a ser paga.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA: Salvo declaração escrita do LOCADOR(A), quaisquer tolerâncias ou concessões por ele feita não implicará em renúncia de direitos ou alterações contratuais, não podendo ser invocados pelo(s) LOCATÁRIO(S) como precedentes para se furta do cumprimento de suas obrigações contratuais.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o(a) LOCADOR(A) desobrigado(a) de todas as cláusulas deste contrato, reservando ao(s) Locatário(s), tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA: Se o locatário vier a abandonar o imóvel ora locado, fica o Locador(a) autorizado(a) a admitir na sua posse, a fim de evitar sua depreciação ou invasão. O Termo de Entrega de Chaves será substituído por uma DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE firmada pelo LOCADOR(A) e/ou seu (sua) procurador(a), subscrito por duas testemunhas, ficando o(s) fiador(es) automaticamente responsável(is), por todas as obrigações estipuladas neste contrato de locação, tendo que devolver o imóvel nas mesmas condições conforme o laudo de vistoria inicial, livre de pessoas e coisas, e com todos os débitos pagos, arcando inclusive com o pagamento de multa contratual equivalente a 03 (três) aluguéis vigentes em favor da administradora, (+) pagamento do aviso prévio de 30 (trinta) dias, e demais encargos constatados na época do abandono.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA: O(a) LOCADOR(A) e a ADMINISTRADORA não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o(s) locatário(s) em razão de derramamento de líquidos, água de rompimento de tubulações, de chuvas, de abertura de torneiras, defeitos de esgotos ou fossas, incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA: O(s) Locatário(s) assume(m) o compromisso de fazer, durante o prazo da locação, Bilhete de Seguro contra incêndio do imóvel locado, no valor mínimo de 80 (oitenta) vezes o valor do aluguel, inclusive nas prorrogações, se houver, apresentando comprovação ao(a) Locador(a), no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura deste contrato. Não

providenciando a feitura do seguro, será facultado ao(a) Locador(a) sua contratação, exigindo do(a) Locatário(a) e fiadores(as) o reembolso da quantia paga. Não sendo efetuada a contratação do seguro de incêndio, seja pelo(a) Locatário(a), seja pelo(a) Locador(a), em caso de sinistro, a responsabilidade integral dos danos causados no imóvel objeto contratual, será de inteira responsabilidade do(a) Locatário(a) e Fiadores(as).

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA: Responderá o(s) Locatário(s) e Fiador(es) pelo incêndio lavrado no imóvel, se não provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originário de outro prédio.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA QUARTA: O presente contrato revoga, integralmente, quaisquer acordos verbais, que envolvam as partes contratantes e, no que concerne ao objeto deste contrato.

Parágrafo único: A ADMINISTRADORA não se responsabiliza por impostos, taxas e demais encargos anteriores e nem posteriores à data da assinatura do contrato de locação, nem por aqueles não formalmente apresentados em prazo hábil para cobrança e na vigência do contrato de locação. Não se responsabilizando, ainda, por incêndios ou outros sinistros ou quaisquer eventos que venham a provocar o perecimento do imóvel, estando ele locado ou não, ou que o torne impróprio para o uso locatício ou qualquer outro fim, nem tampouco se responsabiliza por vícios ocultos que o imóvel possa ter, e em razão disso venha causar qualquer prejuízo ao(s) LOCATÁRIO(S) ou a terceiros.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA QUINTA: O pagamento de todos e quaisquer tributos, encargos ou despesas incidentes sobre o imóvel objeto desta locação, seja qual for sua natureza e âmbito, que venha ou não por lei a ser criado, durante a vigência deste contrato, será de responsabilidade única do(s) LOCATÁRIO(S).

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SEXTA: É facultado ao(s) locatário(s), o direito dos pagamentos via boleto bancário de qualquer despesa ou encargo provenientes da locação emitidos pela administradora, podendo o(s) locatário(s) realizar(em) o pagamento dos seus débitos diretamente a empresa emissora dos boletos bancários.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA: O(s) locatário(s) confessa(m) e concorda(m) que se ele(s) vier(em) a optar em realizar o pagamento de quaisquer tributos, encargos ou despesas via boleto bancário, terá que arcar com o custo da emissão do boleto, sendo esse valor a ser cobrado e somado com a sua dívida, caso o(s) locatário(s) venha(m) optar pelo pagamento junto a ADMINISTRADORA, só será cobrado o valor exato da sua dívida, ou seja sem a cobrança da emissão do boleto bancário, mesmo que o boleto já tenha sido emitido em seu nome.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA OITAVA: Renuncia o(s) LOCATÁRIO(S) o direito de indenização ou de reembolso de quaisquer valores cobrados da emissão de boletos bancários, já que a FORMA de pagamento livre e opcional.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA NONA: O(s) LOCATÁRIO(S) concorda(m) que a emissão dos boletos bancários tem como objetivo facilitar e dar mais segurança aos pagamentos dos seus tributos, de modo que não é necessário o(s) devedor(es) se deslocar(em) pessoalmente até a administradora e nem transportar consigo o valor da sua dívida.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO: Se necessário à propositura de ações de despejo, consignações em pagamentos de aluguéis e acessórios da locação, as citações, intimações e notificações, além das formas previstas no CPC, poderão ser feitas mediante correspondência com aviso de recebimento (AR ou SEDEX), com a multa no valor de 50% (cinquenta) por cento de um salário mínimo vigente na época, em favor da ADMINISTRADORA, afim de cobrir os gastos com os honorários advocatício da notificação, juntamente com outros encargos devidos.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO PRIMEIRA: Na hipótese de ação de despejo por falta de pagamento ou de qualquer outra, que o LOCADOR(A) venha a ter que ajuizar em face do(s) LOCATÁRIO(S), fica ajustado entre as partes que os honorários advocatícios serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, a ser paga pelo(a) locador(a) e reembolsada posteriormente pelo(s) LOCATÁRIO(S) e o(s) fiador(es).

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO SEGUNDA: Na eventualidade de ser o imóvel colocado à venda, não poderá o(s) LOCATÁRIO(S), obstaculizar, por qualquer forma, a fixação de placas, nem mesmo a visitação por interessados devidamente acompanhados por corretores autorizados a promover a venda, em horários pré-determinados, sob pena de incidência da multa contratual de 03 (três) aluguéis vigentes deste contrato, em favor da ADMINISTRADORA, e a cada negativa imotivada à diligência de visitação a que der causa.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO SEGUNDA: Caso o imóvel da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o(a) LOCADOR(A), exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes, ressalvada ao(s) LOCATÁRIO(S), tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito. Ocorrerá a rescisão deste contrato de pleno direito no caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado às obras que importem na sua reconstrução, ou que impeçam o uso do mesmo por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO TERCEIRA: Nenhuma intimação dos órgãos competentes constituirá motivo para o(s) LOCATÁRIO(S) abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato. Somente será aceita a rescisão contratual, em caso de determinação judicial, que apure estar a construção ameaçando ruir, ou em caso de urgência que justifique a imediata saída do imóvel.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO QUARTA: Havendo incidência de imposto de Renda na fonte, sobre o aluguel pago pelo(s) LOCATÁRIO(S), obriga-se este a avisar com antecedência a ADMINISTRADORA e, entregar, no início do mês de janeiro de cada ano, o respectivo comprovante de retenção de impostos, nos termos da legislação fiscal, sob pena de não o fazendo cometer infração contratual, sujeita à multa sob pena de incidência da multa contratual de 03 (três) aluguéis vigentes deste contrato em favor da ADMINISTRADORA, sem prejuízo da rescisão contratual para o LOCADOR(A).

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO QUINTA: Em caso de falecimento do(a) LOCADOR(A), a locação transmite-se aos herdeiros e em caso de falecimento do(s) Locatário(s), ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, seu sucessor no comércio, que ficará obrigado a comunicar ao POR ESCRITO ao(a) Locador(a) e a ADMINISTRADORA da sub-rogação, o(a) qual terá o direito de exigir, no prazo de trinta dias, a substituição dos fiadores ou o oferecimento de quaisquer das garantias previstas na Lei do Inquilinato, sob pena de não o fazendo, ter-se por infringido o contrato e sujeitar-se ao despejo do imóvel (Art. 9º, Inciso II, da Lei 8.245/91).

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO SEXTA: Se o(s) LOCATÁRIO(S) não for encontrável nos endereços constantes do cadastro que serviu para elaboração deste contrato, desde já, e por este instrumento, constitui como seus procuradores, o(s) FIADOR(ES) da locação, qualificados neste contrato, para o fim específico de, em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação,

representá-lo em quaisquer ações judiciais relacionadas com este contrato, conferindo-lhes poderes amplos e especiais para receber citações, inclusive a inicial, notificações e intimações, bem como para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromissos e devolver o imóvel no caso de abandono, ainda que seja necessário tirar os móveis que o guarnecem e rescindir o contrato de locação.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO SÉTIMA: A ADMINISTRADORA não se responsabiliza em hipótese alguma e em qualquer momento, por quaisquer danos que o(s) LOCATÁRIO(S) venha causar no imóvel, ou por quaisquer danos ou prejuízos que o(s) LOCATÁRIO(S) venha a ter durante a locação, independente do dano ou do motivo da sua causa.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO NONA: Para todas as questões resultantes deste contrato as partes elegem desde já o Foro da comarca de Concórdia-SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta da parte vencida, custas, juros, multas, correção monetária, despesas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA NONAGÉSIMO: O presente é realizado em caráter irrevogável, irretroatável e intransferível, o qual obrigam as partes a cumpri-lo, a qualquer título, bem como seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim, justos e contratados, ratificam todas as cláusulas e dizeres constantes no presente instrumento, lidos, discutidos, e achados conforme, assinando-os em 03 (três) vias de igual teor, e forma juntamente com duas testemunhas presenciais.

CONCÓRDIA - SC, 10 de setembro de 2016 .

PROPRIETÁRIO/LOCADOR(A): [assinatura]
SALETE MARIA HOETKLER NEGRETTI CPF: 477.301.379-68

LOCATÁRIO(A) [assinatura]
ASSOC. PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALA CNPJ: 80.630.973/0001-43

FIADOR(A): [assinatura]
JANIO GUILHERME SELBACH CPF: 400.640.939-72

FIADOR(A): [assinatura]
SERGIO ELVIO SAVLDI CPF : 563.581.489-15

FIADOR(A): [assinatura]
LORENI RUVIARO SAVOLDI CPF: 892.865.029-15

ADMINISTRADORA (BONATO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS): _____

Testemunhas: _____ CPF: _____
_____ CPF: _____



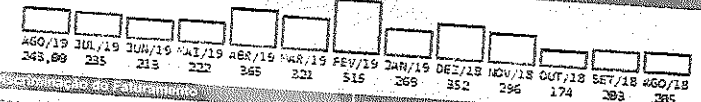
08/2019 42381217

ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALATAIS PROGRES - 000000000000143
R 29 DE JULHO, 195 - SL 03
007000000-CENTRO / CONCORDIA-CONCORDIA-SC
Loc/Etapa/Liv:0601,10,004909 - Medidor: 2706734 - TENSÃO NOMINAL: 220V - 3ØV - GRUPO B
Classificação: 03 - COMERCIAL, SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES - CONVENCIONAL - TRIFÁSICO
Cod. Fiscal de Operação: 5.253 Tipo de Disjuntor: 40 AS [1.5.95.7]

Medidor: 2706734 Consumo Mez/Faz: 243/243 Unidade de Medida: kWh
Leit. Atual: 33753 Número de Dias Faturados: 30 Origem da Leitura: LTDA
Leit. Anter: 33510 Consumo Médio Diário (kWh): 8,10 Fator de Potência:
Fator de Multiplicação: 1,00

Leitura Anterior:	15/07/2019	JUN/19	Mensal	Trim	Anual	Realizado
Leit. Atual:	14/08/2019	DIC	5,31	10,62	21,25	0,00
Emissão/Apresentação:	14/08/2019	FIC	3,42	6,85	13,70	0,00
Próx. Leitura:	13/09/2019	DMIC	3,03			0,00

Conf. ANEEL: CONCORDIA O: (R\$): 44,45



Item	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
CONSUMO	243,00		
ADICIONAL BAND. AMARELA		0,791522	192,34
ADICIONAL BAND. VERMELHA P1			2,94
Subtotal 1			6,88
COSIP			202,16
Subtotal 2			17,17

Composicao do Preço (Art. 31 Resolucao 166/2005)

Item	Valor (R\$)	Tarifas sem tributos
ENERGIA	81,66	Rat. ANEEL 3436/2018
TRANSMISSAO	6,59	TUSD 0,208720
ENC. SETORIAIS	22,50	TE 0,31177
TRIBUTOS	59,22	
SOMA DEMONSTRATIVO	202,16	

Tributos (Incluídos) no Total a Pagar

Item	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	202,16	25	50,53
PIS/PASEP	202,17	1,65	3,33
COFINS	202,17	7,60	15,36

Períodos Band. Tarif.: Amarela:16/07-31/07 Vermelha P1:01/08-14/08

CERTIFICO
Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito
Em: 16/09/19
Ass.: *Evandro Bianco*
Nome: Evandro Carlos Bianco
Cargo: Presidente

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGP-M (pro rata die) - Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) e serem cobrados em futura posterior.
Reservado ao Fisco

15/09/2019 R\$ 219,33

Período Fiscal: 15/08/2019

1E82.81E7.908C.4F4E.A702.103B.27A9.9CB2

Celesc
Distribuição S.A.

Autenticação no verso
33753-243-00-000-09:41:55

08/2019 15/09/2019

01-20195135753482-8 42381217 R\$ 219,33

83660000027 19330162000 4 00101020195 0 13575348208 6

**Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás
Via Internet Banking CAIXA**

Nome:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
Conta de débito:	0627 / 003 . 00001800-0
Representação numérica do código de barras:	836600000027 193301620004 001010201950 135753482086
Empresa:	CELESC DISTRIBUICAO
Valor:	219,33
Identificação da operação:	ENERGIA ELETRICA
Data de débito:	03/09/2019
Data/hora da operação:	03/09/2019 17:04:52
Código da operação:	00405502
Chave de segurança:	GGA54UYY1SKS0WS9

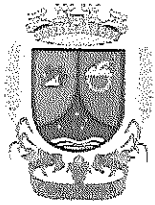
Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEMUS
Fls. 52
Prefeitura de
Concórdia - SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 31399/2019

Contribuinte

Nome/Razão: 61867 - CELESC DISTRIBUICAO S.A

CNPJ/CPF: 08.336.783/0001-90

Endereço: AVENIDA ITAMARATI, 160

Complemento: BLOCO A1, B1 E B2

Bairro: ITACORUBI

Cidade: Florianópolis

CEP: 88.034-900

Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 03 de setembro de 2019

*Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.*

Concórdia, 18/09/2019

Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA

Assinatura: Claudinéia Saibel

Agente Administrativo - SEMUS

Validade: 60 dias a partir da data de emissão

Emitido em: 03/09/2019 às 17:01:3

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.336.783/0001-90
Razão Social: CELESC DISTRIBUICAO S A
Endereço: AV ITAMARATI 160 BLOCOS A1 B1 E B2 / ITACORUBI / FLORIANOPOLIS / SC / 88034-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2019 a 22/09/2019

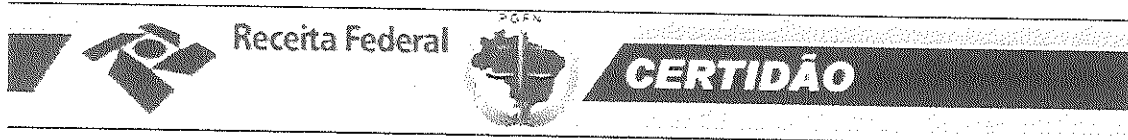
Certificação Número: 2019082401351894138140

Informação obtida em 03/09/2019 16:59:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Confira a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia, 18/09/2019
 Nome: _____
 Cargo: PREFEITURA DE CONCÓRDIA
 Assinatura: Claudineia Saibel
 Agente Administrativo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CELESC DISTRIBUICAO S.A**
 CNPJ: **08.336.783/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 14:29:57 do dia 28/08/2019 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 24/02/2020.

Código de controle da certidão: **ACE9.53DF.65F3.5DCE**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

*Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.*

Concórdia, 19/09/2019
 Nome: PREFEITORA DE CONCÓRDIA
 Cargo: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Assinatura: Claudineia Saibel
 Assinatura: _____
 Cargo: _____



SEMUS
00000 de
Fl: 00000
Prefeitura de
Concordia -

Oi S.A.
Av. Madre Benvenuta, 2080 - BAIRRO SANTA MONICA
CEP 88036-500 - Florianópolis - SC
CNPJ Matriz :76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0322-66 I.E: 25.042.764-8



ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURAS LAB
R 29 DE JULHO 00185 S 03 CENTRO COMERCIAL
CENTRO
89700-039 CONCORDIA - SC

Referência
SETEMBRO/2019

Telefone (49) 3442 6644
Vencimento 19/09/2019
Total a pagar R\$ 157,14

Resumo da sua fatura

	OI FIXO	R\$ 109,55
	OI FIXO	109,55
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL	
	SERVICOS DIGITAIS	
	OI VELOX	R\$ 50,01
	OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA	50,01
	ASSINATURA VELOX	
+	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...	R\$ -2,42
	LIGACOES FIXO-FIXO	0,00
	LIGACOES FIXO-MOVEL	0,00
	OUTROS VALORES	-2,42

CERTIFICO
Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito
Em: 16/09/19
Ass.: *Evandro Bianco*
Nome: Evandro Carlos Bianco
Cargo: Presidente

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?
Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.



Oi S.A.
Av. Madre Benvenuta, 2080 - BAIRRO SANTA MONICA
CEP 88036-500 - Florianópolis - SC
CNPJ Matriz :76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0322-66 I.E: 25.042.764-8

ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURAS LAB
Número do Telefone: 49 3442 6644
Número da Fatura: 1909.008900438
Sequencial: 717551748 201909 01149
Contrato Agrupador: 717.551.748-4 - 1ª Via

8465000001 9 57140027717 4 55174820190 4 90114900000 1



Data de Vencimento 19/09/2019
Valor a pagar: 157,14
Nº Identificador para Débito Automático: 717.551.748-4

Fique ligado

O débito em conta corrente continua sendo a melhor alternativa pra você. Procure seu banco e cadastre todos os seus telefones,
Boa notícia pra você: agora, a cobrança de chamadas DDD poderá ser feita como você quiser: na sua conta telefônica ou separadamente.
O pagamento da primeira parcela dos serviços aqui descritos confirma a sua aceitação dos termos e condições dos contratos da Oi, que estão disponíveis no site www.oi.com.br e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.
TODOS OS VALORES COBRADOS NESTA FATURA SAO TRUNCADOS NA SEGUNDA CASA DECIMAL
DURANTE O PERIODO DE BLOQUEIO PARCIAL A ASSINATURA DE SUA LINHA SERA COBRADA NORMALMENTE DE ACORDO COM OS VALORES CONTRATADOS POIS ELA CONTINUA APTA A RECEBER CHAMADAS
CANCELAMENTO E INCLUSAO NOS ORGAOS DE PROTECAO AO CREDITO SPC SERASA 30 DIAS APOS A SUSPENSAO TOTAL
CLIENTES EMPRESARIAIS QUE POSSUEM OI LEITURA QUE PAGAM 14 REAIS TEM OI REVISTAS E OI JORNAIS BASICO E QUE PAGAM 22 REAIS TEM JORNAL O GLOBO E EXTRA ONLINE E QUE PAGAM 30 REAIS TEM OI REVISTAS E JORNAL O GLOBO E EXTRA ONLINE
1331 CENTRAL DE ATENDIMENTO ANATEL AO LIGAR INFORME O NUMERO DO PROTOCOLO FORNECIDO PELA PRESTADORA
10314 CENTRAL DE RELACIONAMENTO OI
A UTILIZACAO DO SERVICO DE PAGAMENTO EM LOTERICA SEM A APRESENTACAO DA FATURA ESTA SUJEITA A COBRANCA PARA MAIS INFORMACOES LIGUE 103 14
CLIENTE BANCO DO BRASIL LIGUE 08007290001 E CONFIRME COM BANCO SE O DEBITO AUTOMATICO SOLICITADO POR VOCE ESTA AUTORIZADO E VALIDO PARA A FATURA ATUAL SE NAO ESTIVER AUTORIZADO PARA AS PROXIMAS FATURAS E EFETUE O PAGAMENTO DA ATUAL
FIQUE ATENTO EFETUE OS PAGAMENTOS EM DIA E EVITE COBRANCA DE MULTA DE 2 POR CENTO E JUROS DE 1 POR CENTO AO MES PRO RATA DIE
SUSPENSAO DO SERVICO PARCIAL 15 DIAS APOS ENVIO DA 1 NOTIFICACAO E COM MAIS 30 DIAS SUSPENSAO TOTAL

Canais de atendimento à sua empresa
0800 031 0800 Central de Relacionamento.

102 Auxílio à lista.

Confira sua conta na Internet: www.oi.com.br

Central de Recursos: www.oi.com.br ou 0800 031 0800. Para agilizar o atendimento, tenha em mãos o número do protocolo fornecido pela Central de Relacionamento.
1331 Central de Atendimento ANATEL (ao ligar, informe o número do protocolo fornecido pela prestadora).

Contribuições: Para o FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) sobre valor dos serviços, não repassados às tarifas.

Valor mínimo do ressarcimento, em caso de interrupção do serviço local: duração da interrupção (em min.) vezes valor da assinatura básica, divididos por 43.200 min. (30 dias).

Os códigos de seleção de prestadoras de longa distância são: 31 Oi, 12 CTBC, 13 Fonar, 14 Oi, 15 Telefônica, 16 Viacom, 17 Transit, 19 Epsilon, 21 Embratel, 23 Intelig, 24 Primeira Escolha, 25 GVT, 26 IDT, 28 Alpamayo, 29 T-Leste, 32 Convergia, 34 ETML, 35 Easytone, 37 Golden Line, 38 TESA, 39 Engevox, 41 TIM, 42 GT Group, 43 Sercomtel, 45 Global Crossing, 46 Hoje Telecom, 47 BT Communications, 53 OSTARA, 57 Itacéu, 58 Voitel, 62 Option, 63 Hello Brazil, 67 ALOOLA, 71 Dollarphone, 81 Serratel, 84 BBT, 85 America Net, 91 IP Corp Telecom, 96 Amigo Telecom, 65 Telecom 65, 49 Cambridge.

Resumo dos Tributos Incidentes

Receitas (R\$)	Valor ICMS	Valor ISS	Valor PIS	Valor COFINS
Serviços Telecom	31,78	0,00	0,82	3,81
Serviços Não Telecom	0,00	0,00	0,00	0,00
Juntos Serviços	0,00	0,00	0,19	0,89
Total Tributos	31,78	0,00	1,01	4,70

Nota: Fundamento legal Lei 12.741/2012 e Resolução ANATEL 632/2014

CERTIFICADO

Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito

Em: 16/09/19

Ass.: Evandro C Bianco
Nome: Evandro Carlos Bianco
Cargo: Presidente



CERTIFICADO
Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito
Em: 16/09/19
Ass.: _____
Nome: Evandro Carlos Bianco
Cargo: SERVIDOR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NÚMERO DA NF: 008.890.0001-08 SÉRIE: 02

ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURAS LAB
R 29 DE JULHO 00185 S 03 CENTRO COMERCIAL
CENTRO FARMACIA FARMA FARMA TERREO
89700-039 CONCORDIA - SC

Número do Cliente: 230506125000001 Período de: 02/08/2019 a 01/09/2019
Contrato Agrupador: 717.551.748-4 Telefone Agrupador: 49 3442 6644
Contrato Agrupado: 717.551.748-4 Telefone Agrupado: 49 3442 6644
CPF/CNPJ: 80.830.973/0001-43 Insc. Estadual:
Data de emissão: 08/09/2019

Oi S.A
CNPJ: 78.535.764/0322-66 I.E: 25.042.764-8
Av. Madre Benvenuta, 2080 - BAIRRO SANTA MONICA CEP 86036-500 - Florianópolis - SC
Via: Única CFOP: 05307
Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS		ICMS	ICMS	ISS
Base de Cálculo		127,15	0,00	0,00
Alíquota		25%	0%	0%
Valor		31,78	0,00	0,00

RESERVADO AO FISCO
1641.CA06.CA0A.CC82.0B0C.E8C9.0307.6559

SERVICOS OI

SERVICOS MENSAIS

Seqüência	Descrição dos serviços	Dia/Qtde	% Desconto	Alíquota	Valor
1	DEV INTERRUPT SERV NAORESIDENCIAL				
2	OI FIXO AVANÇADO	3200			
3	ASSINATURA OI VELOX NRES 2M	1		25% ICMS	-2,42
4	BLOQUEIO CHAMADAS A COBRAR RECEBIDAS (PACOTE PROM)	30	64,23%	25% ICMS	2,34
5	ASSINATURA OI VELOX NRES 2M	30	79,05%	25% ICMS	48,29
6	OI FIXO AVANÇADO	1		0%	0,00
	Total SERVICOS MENSAIS	30	79,05%	25% ICMS	1,72
			64,23%	25% ICMS	77,22
					127,15

SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL

Seqüência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados	Alíquota	Valor
7	CHAM. LOCAIS OI	28/08/2019	MIN. 0000000041,5		
8	CHAM. LOCAIS OUTRAS OPERADORAS	28/08/2019	MIN. 000000187,4		
	Total SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL				0,00

CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO

Seqüência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados	Alíquota	Valor
9	TOTAL DE MINUTOS LOCAIS	29/07/2019	MIN. 000000228,6		
10	FRANQUIA EM MINUTOS	29/07/2019	MIN. 0000045000,0	0%	0,00
11	MINUTOS EXCEDENTES A FRANQUIA	28/08/2019	MIN. 0000000000,0	0%	0,00
	Total CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO				0,00

MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO

Seqüência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados	Alíquota	Valor
12	CHAMADAS HORARIO NORMAL - QUANTIDADE/DURACAO MEDIA	28/08/2019	00000057/0000003,9	0%	0,00
	Total MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO				0,00

INTERURBANOS

Seqüência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Alíquota	Valor
13	06/08/2019	10:05:45	00:05:31	DDD-SC-JOINVILLE	DIF	4734199450	0%	0,00
14	15/08/2019	09:41:47	00:10:08	DDD-SC-JOINVILLE	DIF	4734199450	0%	0,00
15	27/08/2019	09:14:23	00:08:42	DDD-SC-JOINVILLE	DIF	4734199450	0%	0,00
16	27/08/2019	10:11:11	00:04:57	DDD-SC-JOINVILLE	DIF	4734199450	0%	0,00
17	27/08/2019	10:21:06	00:03:18	DDD-SC-JOINVILLE	DIF	4734199450	0%	0,00
18	29/08/2019	09:15:31	00:09:36	DDD-SC-JOINVILLE	DIF	4734199450	0%	0,00
	Total INTERURBANOS							0,00

CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL

Seqüência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Alíquota	Valor
19	07/08/2019	17:10:28	00:08:25	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49999835102	0%	0,00
20	13/08/2019	11:06:25	00:00:53	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49999656572	0%	0,00
21	14/08/2019	13:38:10	00:00:13	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	4999987058	0%	0,00
22	16/08/2019	13:36:59	00:00:32	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	4999987058	0%	0,00
23	16/08/2019	15:25:06	00:01:14	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	4999987058	0%	0,00
24	19/08/2019	14:13:40	00:46:41	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49991615386	0%	0,00
25	21/08/2019	16:04:56	00:00:09	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49998606442	0%	0,00
26	21/08/2019	18:03:56	00:01:16	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49999323113	0%	0,00
27	21/08/2019	18:42:36	00:00:20	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	4999987058	0%	0,00
28	23/08/2019	16:15:12	00:01:19	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	4999987058	0%	0,00
					VC1	49988342464	0%	0,00

SERVICOS OI - Continuação

SERVICOS OI

CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL

Sequência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifcação	Telefone	Aliquota	Valor
29	28/08/2019	13:54:57	00:13:08	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	4999835102	0%	0,00
Total CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL								0,00

Total Nota Fiscal OI

127,15

DOCUMENTO FINANCEIRO - Nº 008.900.438

ITENS FINANCEIROS

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Histórico	% Desconto	Valor
30	PACOTE DIGITAL COMPLETO	01/09/2019			29,99
31	LOCACAO DE MODEM	01/09/2019			0,00
Total ITENS FINANCEIROS					29,99

Total Documento Financeiro

29,99

Valor a pagar

157,14

Ter você como cliente é um privilégio. Obrigado por pagar sua conta em dia.

CERTIFICO

Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito

Em: 16/09/19

Ass. Evandro C. Bianco

Nome: Evandro Carlos Bianco
 Cargo: Presidente

Descrição das siglas utilizadas

NOR - Normal
 RED - Reduzida
 SRD - Super Reduzida

VC1 - Ligação para celular dentro de área de mesmo DDD
 VC2 - Ligação para celular cujo primeiro dígito do DDD seja igual ao de origem
 VC3 - Ligação para celular cujo primeiro dígito do DDD seja diferente

MIS - Mista
 DIF - Diferenciada

**Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás
Via Internet Banking CAIXA**

Nome:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
Conta de débito:	0627 / 003 . 00001800-0
Representação numérica do código de barras:	846500000019 571400277174 551748201904 901149000001
Empresa:	BRTELECOM FIXO SC
Valor:	157,14
Identificação da operação:	TELEFONE OI
Data de débito:	10/09/2019
Data/hora da operação:	10/09/2019 11:28:56
Código da operação:	00495941
Chave de segurança:	9CVC970PS6JJR3YF

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LÁBIO - PALATAIS

Justificativa

Venho por meio deste justificar que a fatura do telefone sofreu um reajuste anual, de R\$ 4,54 (QUATRO REAIS COM CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) vindo ser cobrado a partir desta data o valor de R\$ 157,14 (CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS COM QUARTOZE CENTAVOS), e não mais R\$ 152,60 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS COM SESSETA CENTAVOS).

Concórdia, 16 de setembro 2019.

Evandro Carlos Bianco
Presidente

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 76.535.764/0001-43**Razão Social:** OI S A**Endereço:** RUA DO LAVRADIO, 71 ANDAR 2 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ /
20230-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

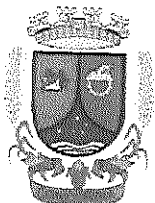
Validade: 04/09/2019 a 03/10/2019**Certificação Número:** 2019090413293892178480

Informação obtida em 10/09/2019 11:25:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.*

Concórdia, 10/09/2019
Nome: PREFEITURA DE CONCORDIA
Cargo: Claudineia Saibel
Assinatura: Claudineia Saibel
Agente:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEMUS
Fls. 63
Prefeitura de
Concórdia - SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 32194/2019

Contribuinte

Nome/Razão: 58912 - OI S.A.

CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43

Endereço: RUA DO LAVRADIO, 71

Complemento: SEGUNDO ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: Rio de Janeiro

CEP: 20.230-070

Estado: Rio de Janeiro

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 10 de setembro de 2019

*Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.*

Concórdia, 10/09/2019

Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA

Cargo: Claudineia Sarbei

Assinatura: Claudineia Sarbei

Agente Administrativa - 2ª

Validade: 60 dias a partir da data de emissão

Emitido em: 10/09/2019 às 11:24:5

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

SEMUS
Fls.: 69
Prefeitura de
Concórdia - I

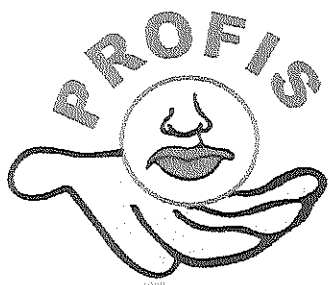
Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 76.535.764/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia, 19/09/2019
Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA
Cargo: Claudineia Saibel
Assinatura: Claudineia Saibel
Agente Administrativo - SEMUS



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LÁBIO - PALATAIS

Ofício nº 012/2019

Concórdia – SC, 16 setembro de 2019.

À Sua Excelência Senhor
Sidnei de Castro Schmidt
Secretario, Municipal de Saúde Concórdia – SC

Senhor Secretario/Gestor:

A PROFIS tem como fornecedor a empresa Oi telefonia onde ela consta conforme anexo, sem poder tirar a certidão atualizada da União, sendo assim não podemos deixar de efetuar o pagamento da mesma, também queremos justificar que não temos contrato assinado em papel com a mesma, a contratação da linha telefônica foi feita através do telefone empresarial 0800 031 0800, acordado valor fixo de R\$ 157,14 (CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARTOZE CENTAVOS).

Atenciosamente,

Evandro Carlos Bianco
Presidente



Nota Fiscal de Comunicações
Modelo 21 - Série 14
Nº 000148416 Emissão: 26/08/2019

SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
RUA ANITA GARIBALDI, 365 SALA 105 - 89700-000 - Concórdia SC
IE: 255233434 - CNPJ 08.215.160/0001-60

Tomador dos serviços/Destinatário das mercadorias
ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS
TV. MARCON, 185 3º ANDAR
89709-890 FLORESTA Concórdia (SC)

CFOP: 5307
Nº de Referência: 18574
CNPJ/CPF: 80.630.973/0001-43
RG:
Inscrição Estadual: ISENT0

Base do Cálculo do ICMS 73,90	ICMS 18,48	Isenta e Não Tributada 0,00	Outros 0,00	Valor Total 73,90
----------------------------------	---------------	--------------------------------	----------------	----------------------

Chave de Codificação Digital
e72e.14b3.c3a9.abc0.3b99.a9c3.e98e.f010

Situação do documento fiscal

SEQ.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA ICMS
1	CDIA - FIBRA 20/5 Mbps (2018) 01/08/2019 até 31/08/2019	73,90	73,90	25,00

CERTIFICADO
Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito
Em: 16/09/19
Ass. *Evandro Bianco*
Nome: Evandro Carlos Bianco
Cargo: Presidente

Valor dos TRIBUTOS: R\$ 18,48
Valor do FUST.....: R\$ 0,53
Valor do FUNTEL.....: R\$ 0,26

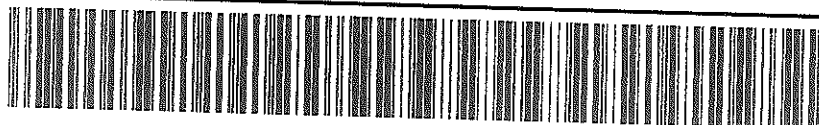


Beneficiário SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME - CNPJ: 08.215.160/0001-60			Agência/Código Beneficiário 3067/167711	Vencimento 20/09/2019
Pagador ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO- PALATAIS			Número do Documento 0919M18574	Nosso Número 0562065-3
Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 73,90	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
(D) CDIA - FIBRA 20/5 Mbps (2018)- Período:(01/08/2019 até 31/08/2019) (R\$ 73.90)				



[756-0] 75691.30672 01016.771105 56206.530018 8 80180000007390

Local de Pagamento Pagavel em qualquer banco ate o vencimento.					Vencimento 20/09/19
Beneficiário SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME - CNPJ: 08.215.160/0001-60					Agência/Código Beneficiário 3067/167711
Data Documento 26/08/19	Número do Documento 0919M18574	Espécie Doc. DS	Aceite N	Data Processamento 26/08/19	Nosso Número 0562065-3
Uso do Banco	Carteira 01	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 73,90
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE ATRASO APÓS VENCIMENTO, MULTA DE 2%(R\$1,48) MAIS JUROS DE 1%(R\$0,74) AO MÊS APÓS 10 (DEZ) DIAS DE ATRASO, SUJEITO A BLOQUEIO					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS TV. MARCON, 185 3º ANDAR FLORESTA Concórdia SC 89709-890					CNPJ: 80.630.973/0001-43
Pagador/Avalista					Ficha de Compensação



Autenticação Mecânica

CERTIFICADO
Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito
Em: <u>16/09/19</u>
Ass. <u>Evandro C. Bianco</u>
Nome: Evandro Carlos Bianco
Cargo: Presidente



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Nome:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0

Representação numérica do código de barras:	75691.30672 01016.771105 56206.530018 8 80180000007390
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Código do Banco:	756
Código do ISPB:	02038232
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	SUPERLINE TELECOMUNICACOES LTDA
Nome/Razão Social:	SUPERLINE TELECOMUNICACOES LTDA
CPF/CNPJ:	08.215.160/0001-60
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PA
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43

Data do Vencimento:	20/09/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	05/09/2019
Valor Nominal do Boleto:	73,90
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	73,90
Valor Pago (R\$):	73,90
Identificação do Pagamento:	INTERNET

Data/hora da operação: 05/09/2019 10:06:16

Código da operação: 048200413
Chave de segurança: 8KVK744J6RM1X0PN

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104